



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 – 59º BIMtz

CONTRATO 21/23

OBJETO

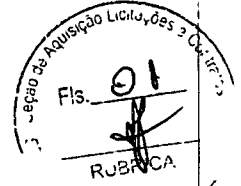
Contratação de serviço de instituição de ensino profissionalizante SENAI,
para atender o projeto Soldado Cidadão

2023 Nº 5000739

26/07/23

SUBITEM 52

ART 75º / INCISO XV



MINISTÉRIO DA DEFESA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE AUTUAÇÃO

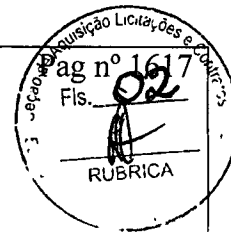
Processo autuado sob o nº 64106.006838/2023-14, que trata da realização de Processo para contratação de Empresa especializada em cursos de capacitação, para atender a necessidade do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Dispensa de Licitação nº 39/2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, constituído de 93 (noventa e três) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Designação da equipe de planejamento da contratação.....Fl nº 02;
2. Delegação da função de Ordenador de despesasFl nº 03;
3. Nomeação do Comandante do BatalhãoFl nº 05;
4. Portaria nº 534.....Fl nº 06;
5. Termo de Justificativa de adoção de processo físicoFl nº 08;
6. Diex nº 3205-2º cia, autorização de abertura de dispensa de licitaçãoFl nº 09;
7. Termo de AberturaFl nº 10;
8. Termo de JustificativaFl nº 11;
9. Declaração de atividade de custeio.....Fl nº 12;
10. Declaração de disponibilidade orçamentáriaFl nº 13;
11. Declaração de Adequação orçamentária.....Fl nº 14;
12. Documento de formalização da demandaFl nº 15;
13. Estudo técnico preliminar.....Fl nº 16;
14. Mapa de riscos.....Fl nº 20;
15. Projeto Básico.....Fl nº 24;
16. Relatório da pesquisa de preço , pesquisas e curriculos.....Fl nº 41;
17. Notas de crédito.....Fl nº 64;
18. Diex Requisitório.....Fl nº 74;
19. Minuta do termo de contrato.....Fl nº 76;
20. Certificado de minutasFl nº 87;
21. Lista de verificaçãoFl nº 88;

Quartel em Maceió, AL, 05 Julho de 2023.


Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

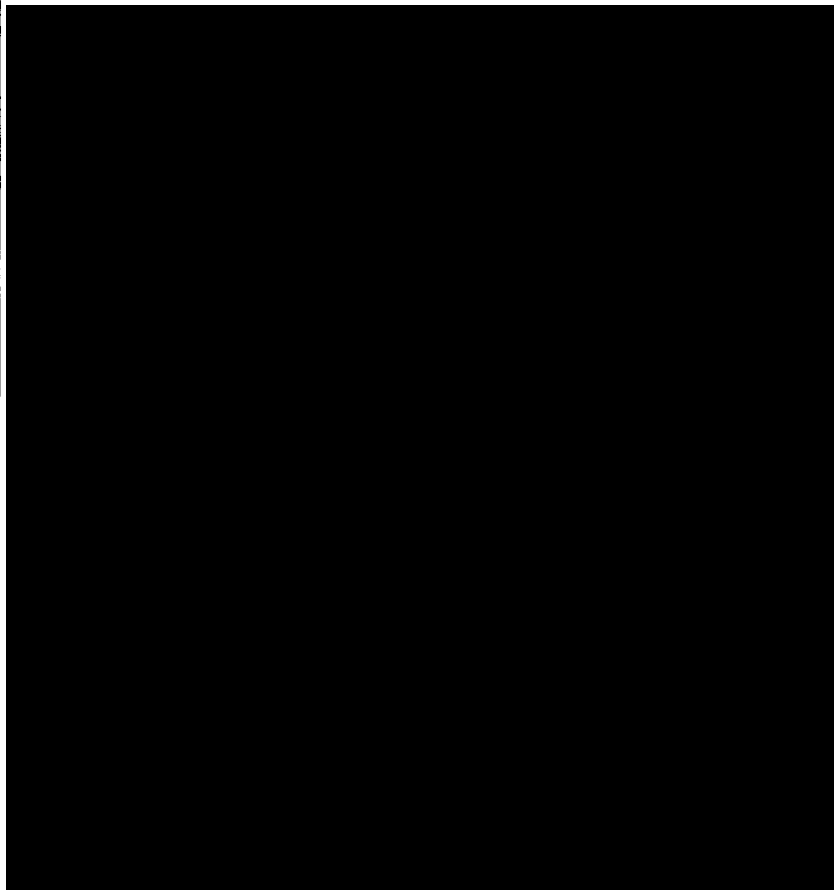
(Continuação do BI Nr 120, de 27/06/2023, do(a) 59º BI Mtz)



b. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

ATUALIZAÇÃO

Apresentou a atualização da Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, conforme o constante dos § 2º e 3º, do Art 50 da Lei Nr 6.880 - Estatuto dos Militares, de 9 Dez 1980, os seguintes militares:



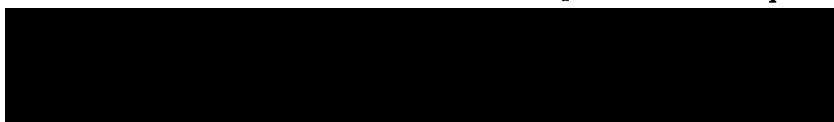
Em consequência: o Setor de Pagamento de Pessoal providencie a atualização e arquivamento, e os demais interessados tomem conhecimento.

(Nota nº 101379, de 23 de junho de 2023, da(o) B Adm)

c. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de instituição de ensino profissionalizante para a prestação de cursos para o "Projeto Soldado-Cidadão" (PSC) está inserido no Programa de Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade Civil, sob a responsabilidade do Ministério da Defesa, por meio de Dispensa de Licitação.



Em consequência: Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias .

(Nota nº 101399, de 23 de junho de 2023, da(o) SALC)



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 479

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:

[REDACTED]

Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) [REDACTED] Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o [REDACTED]

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o [REDACTED]

[Handwritten signature]

(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI (UG 160004 e 167004), incluindo o [REDACTED], na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;

- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;

- Designo o [REDACTED] como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento [REDACTED]

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e

- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

Em consequência:

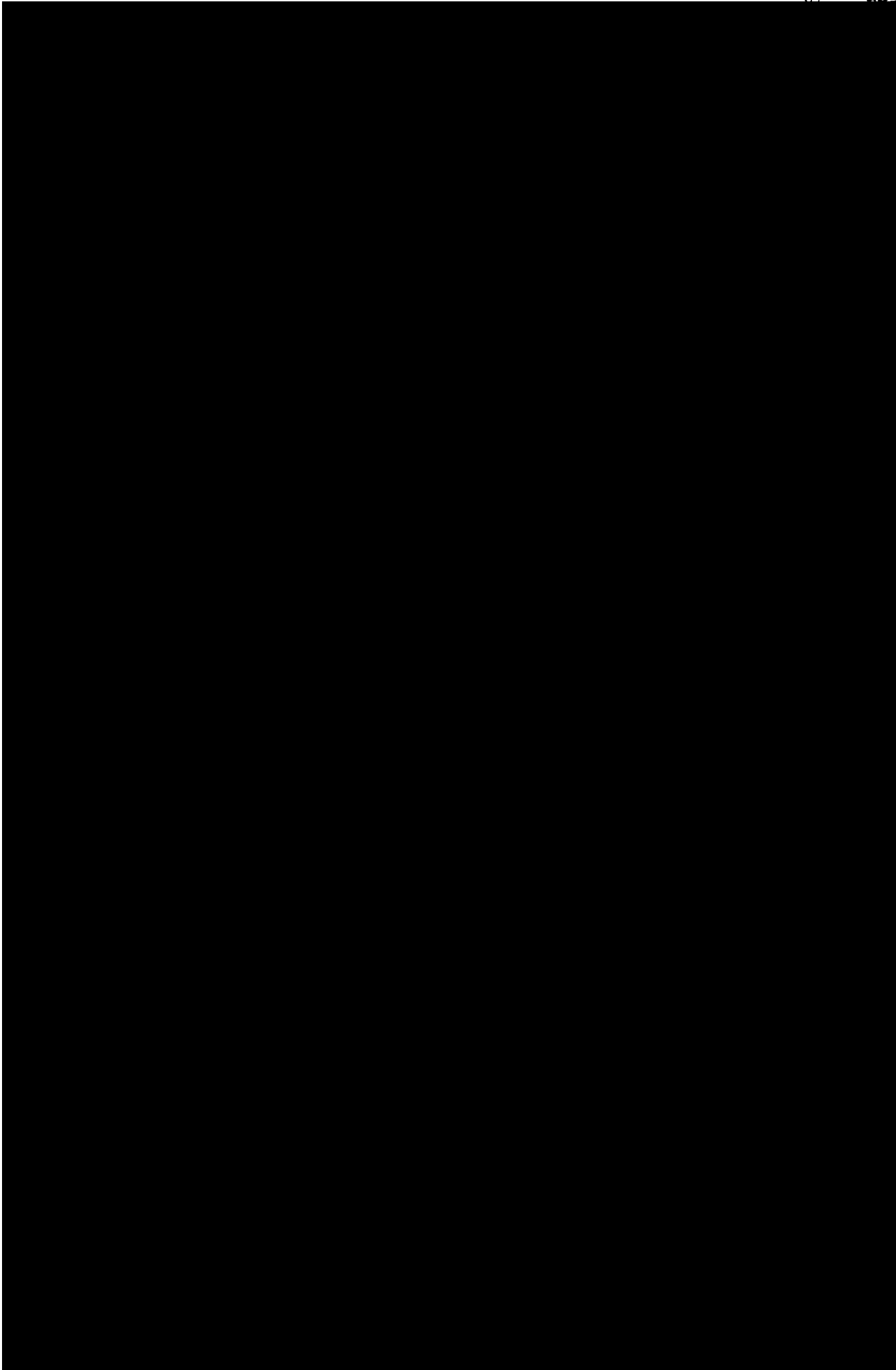
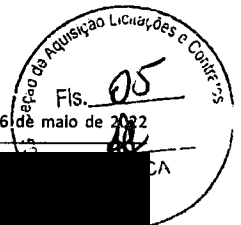
a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;

b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

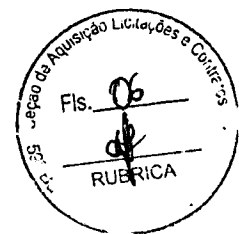
(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]



[Handwritten signature]



PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;



V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

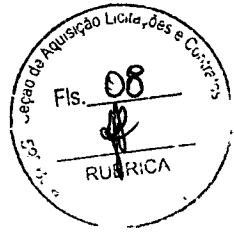
Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

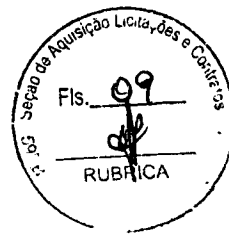


TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Tendo em vista os sistemas estarem com instabilidade e em processo de ajustes em questões de assinatura e protocolos, e o processo demandar uma certa urgência. Foi adotada a forma física visando a celeridade do processo.

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.


Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz



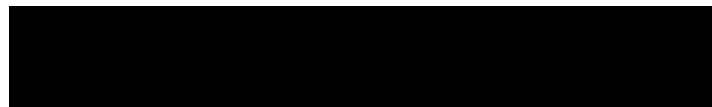
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA**

**DIEx nº 3205 – 2º Cia Fuz/59º BI Mtz
NUP Nº 64106.006838/2023-14**

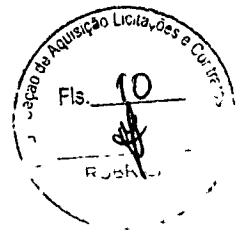
Maceió-AL, 26 de Junho de 2023.

**Do Comandante da 2º Companhia de Fuzileiros do 59º BI Mtz
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz
Assunto: Solicitação de autorização para Dispensa de Licitação**

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.



Comandante da 2º Cia de Fuz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
NUP Nº 64106.006838/2023-14**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. XV da lei nº 14.133/21, para a contratação de cursos para o projeto soldado cidadão do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

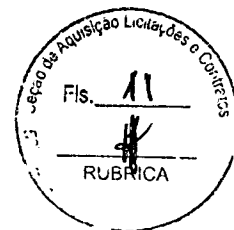
- DIEx nº 3205– 2º Cia Fuz/59º BI Mtz;

Maceió - AL, 27 de Junho de 2023


Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 26 de Junho de 2023, através do DIEx nº 3205, 2º Cia de Fuz/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de empresa para prestação de cursos especializados, fundamentado no Art. 75, XV da Lei 14.133/21.

2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços junto a prestadores de serviço, para apurar o preço médio que esta sendo praticado no mercado dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a contratação do serviço desejado e verificar a vantajosidade.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. Justifico a contratação por Dispensa de Licitação fundamentado no caput do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, pelo fato do SENAI fazer parte dos Serviços do Sistema S” e oferecer os cursos solicitados dentro da carga horária mínima, grade curricular e demais requisitos exigidos pelo Programa Soldado Cidadão. Justifico os valores da contratação da Instituição tendo em vista haver sido comparado com outras contratações realizadas por outros órgãos, verificadas em propostas anexadas.

3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.


Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39 /2023

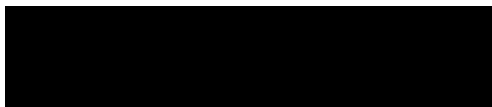
Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De Agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 534, de 2 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21 . A hipótese será expressa claramente no projeto básico, bem como está prevista no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias para atender as despesas de contratação do SENAI para prestação dos cursos do projeto soldado cidadão.

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.



Ordenador de Despesas substituto do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

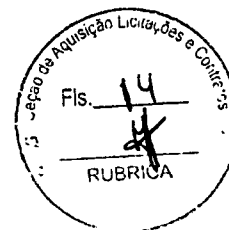
Fundamentado no Art 105, caput, Art 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de medicamentos, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 1
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 168594
Elemento de Despesa: 339039
PI: A1DTDEFOUTR;

Maceió – AL, 27 de Junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

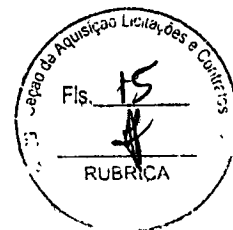
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **ELTON NUNES LOPES**, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Dispensa Eletrônica nº 39 /2023**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 27 de Junho de 2023.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comandante da 2º Cia de Fuz do 59º BI Mtz	
Responsável pela Demanda: [REDACTED]	Matrícula: XXXXXXX
E-mail: licitacao59bimtz@gmail.com	Telefone: (82) 3202-5917

1. Justificativa da necessidade da Aquisição do serviço*

O 59º [REDACTED] disponibilidade de contratação de empresa para prestação de cursos para o "Projeto Soldado-Cidadão" (PSC) está inserido no Programa de Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade Civil, sob a responsabilidade do Ministério da Defesa. Tem como finalidade proporcionar uma qualificação profissional aos militares temporários carentes ou em situação de risco social, possibilitando melhores condições de ingresso no mercado de trabalho ao término do Serviço Militar. Sua operacionalização envolve organizações militares e entidades civis de ensino profissionalizante, entre elas as pertencentes ao Sistema "S" (SENAI – SENAC – SENAT – SENAR).

Alguns militares, cuja formação exige experiência para competir no acesso ao mercado de trabalho, têm sido aproveitados em setores específicos, como Serviços Gerais (eletricistas, pedreiros, marceneiros, pintores), Aproveitamento (cozinheiros, padeiros, garçons), Transportes (mecânicos, motoristas categoria "D", motoristas de veículos de emergência, pintura automotiva), Saúde (auxiliares de laboratório e de farmácia), Seções de Informática (montagem e manutenção de redes, webdesigner), entre outros. Dessa maneira, o PSC tem contribuído, também, para a melhoria da mão de obra das Organizações Militares. Tendo como objetivo providenciar a contratação de serviço (ND 39), destinados a atender as necessidades desses militares do 59º BIMtz.

Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), UG 160539, ND 399039.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação das entidades civis de ensino profissionalizante, pois a não aquisição poderá prejudicar a produtividade e o cumprimento das atividades e o não atendimento ao projeto governamental.

* 2. Quantidade de material a ser adquirida.

A quantidade está especificada no projeto básico, respeitando as descrições de cada item.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a homologação da dispensa de licitação

Julho de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Maceió - AL, 26 de Junho de 2023.

[REDACTED]
Comandante da 2º Cia de Fuz do 59º BI Mtz

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Estudo Técnico Preliminar

Informações Básicas

Número do processo: 64106.006838/2023-14

Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de contratação de empresa para prestação de cursos para o "Projeto Soldado-Cidadão" (PSC) está inserido no Programa de Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade Civil, sob a responsabilidade do Ministério da Defesa. Tem como finalidade proporcionar uma qualificação profissional aos militares temporários carentes ou em situação de risco social, possibilitando melhores condições de ingresso no mercado de trabalho ao término do Serviço Militar. Sua operacionalização envolve organizações militares e entidades civis de ensino profissionalizante, entre elas as pertencentes ao Sistema "S" (SENAI – SENAC – SENAT – SENAR).

Alguns militares, cuja formação exige experiência para competir no acesso ao mercado de trabalho, têm sido aproveitados em setores específicos, como Serviços Gerais (eletricistas, pedreiros, marceneiros, pintores), Aprovisionamento (cozinheiros, padeiros, garçons), Transportes (mecânicos, motoristas categoria "D", motoristas de veículos de emergência, pintura automotiva), Saúde (auxiliares de laboratório e de farmácia), Seções de Informática (montagem e manutenção de redes, webdesigner), entre outros. Dessa maneira, o PSC tem contribuído, também, para a melhoria da mão de obra das Organizações Militares. Tendo como objetivo providenciar a contratação de serviço (ND 39), destinados a atender as necessidades desses militares do 59º BIMtz.

Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), UG 160539, ND 399039.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação das entidades civis de ensino profissionalizante, pois a não aquisição poderá prejudicar a produtividade e o cumprimento das atividades e o não atendimento ao projeto governamental.

1. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comandante da 2ª Cia Fuz	

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresas especializadas para a prestação de cursos para o Programa Soldado Cidadão / 2023 solicitado de forma a atender todas as exigências legais.

3. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para prestação de cursos para o Programa Soldado Cidadão / 2023, deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação conforme Art. 75, XV da Lei nº 14.133/21, na qual os preços foram coletados de acordo com as demandas e as entidades profissionalizantes disponíveis observando o disposto na IN 65/21.



4. Descrição da solução como um todo

Cada instituição do Sistema S oferece atividades diferentes. De modo geral, o objetivo é agregar valor para o trabalhador, seja profissional ou pessoalmente, o Senai promove cursos profissionalizantes e tecnológicos, trabalhando lado a lado com as indústrias, com isso o SENAI deve oferecer o suporte necessário ao ensino profissionalizante dos militares participantes do projeto soldado cidadão.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição, juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM, essa OM empenhou as seguintes despesas:

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
160004	2022NE001401	12/07/2022	03798361000113	168594	0100000000	339039	16.251,60
160004	2022NE002061	17/10/2022	03798361000113	174399	0100000000	339039	10.000,00

Além da estimativa de quantidades baseada na demanda de anos anteriores, tal demanda se faz necessária devido a projetos, planos e descentralização de recursos para contratação de serviço de instituição de ensino profissionalizante.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foram coletados os preços de acordo com o inciso IV da IN 65/21 de acordo com as demandas e as entidades profissionalizantes disponíveis observando o disposto.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 19899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais).

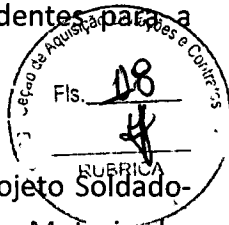
7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do objeto no presente processo prescinde do não parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação será efetivada conforme o recurso orçamentário destinado a esta atividade, durante o exercício financeiro. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente viável o não parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo, tendo em vista o recurso ser específico para a atividade.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), UG 160539, referente à produção interna do

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da instituição de ensino profissionalizante para a realização do Projeto Soldado-Cidadão, a fim de atender às necessidades dos militares do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, encontra-se prevista no Plano anual de contratações 2023, e o recurso encontra-se disponível para emprego nas instituições de ensino para dar início ao PSC 2023, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover a capacitação dos militares do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de viabilizar a realização dos cursos profissionalizantes, dando continuidade nas ações de incentivo ao aperfeiçoamento técnico profissional, podendo contribuir para os militares que ingressarão na vida civil após o serviço militar, podendo aplicar os conhecimentos adquiridos e ter sucesso em sua nova fase da vida.

11. Providências a serem Adotadas

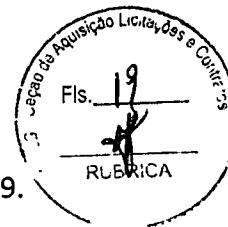
A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, como:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), UG 160539, ND 399039, referente ao projeto soldado cidadão.

14. Responsáveis

Serão Encarregados ou da equipe de planejamento da contratação:

IAGO ANDRADE PINTO DE MENDONÇA – Cap – Comandante da 2º Cia Fuz do 59º BIMtz

JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA SILVA – S Ten – Auxiliar da 3º Seção do 59º BIMtz

Maceió - AL, 26 de Junho de 2023.

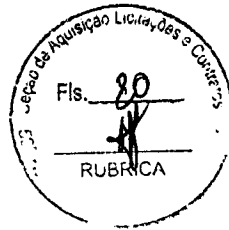
Comandante da 2º Cia Fuz do 59º BIMtz

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordar e aprovar os termos do Estudo técnico preliminar a mim apresentados pelo Chefe do Gabinete Odontológico do 59º BIMtz, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024 .

Maceió - AL, 26 de Junho de 2023.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MAPA DE RISCOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39 /2023
(Processo Administrativo n.º64106.006838/2023-14)

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 01 – ERRO NA FASE INTERNA

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Fracasso no processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do projeto básico com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do projeto básico e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 02 – DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03 – DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso no processo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado).	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 04 – ACIDENTES COM FUNCIONÁRIOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato e CIPA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATADA deve possuir condições de prestar atendimento de primeiros socorros	Vencedor do Certame

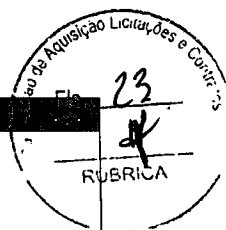
RISCO 05 – EMPRESA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	CONTRATADA deve estar em dia com sua documentação.	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 06 – EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente	Setor de Licitações e Contrato e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas



RESPONSÁVEIS

MACEIÓ-AL, 26 de Junho de 2023.



[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho do Ordenado de Despesas

1. Nos termos do art. 12, da Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e art. 27 do RAE e art. 12 da IG 12-02, aprovo o Mapa de Gestão de Riscos da fase de planejamento da contratação.
2. A Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

MACEIÓ-AL, 26 de Junho de 2023.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10ª BdaInfMtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
Processo Administrativo n. 64106.006838/2023-14

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de cursos para o Programa Soldado Cidadão / 2023, para oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições.

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	CATSER	UND	QTD ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mecânico de motocicleta - 160 horas	15431	aluno	4	R\$ 1550,00	R\$ 6200,00
2	Eletricista instalador predial - 160 horas	15431	aluno	2	R\$ 1.575,00	R\$ 3150,00
3	Sistemas Fotovoltaicos- 16 horas	15431	aluno	5	R\$ 577,00	R\$ 2885,00
4	Marcenaria para Hobby -70 horas	15431	turma	3	R\$ 1058,00	R\$ 3174,00
5	Instalação e manutenção de ar condicionado SPLIT – 80 horas	15431	aluno	3	R\$ 1000,00	R\$ 3000,00
6	Pizzaiolo- 40 horas	15431	Aluno	2	R\$ 745,00	R\$ 1490,00
						R\$ 19.899,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do instrumento convocatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$. 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de Outubro de 2003;
- 4.1.3. Seja prestado o serviço com os empregados necessários para a prestação de serviços;
- 4.1.4. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.1.5. Respeite as normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de Junho de 1999.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na assinatura do instrumento convocatório .
- 5.2. Os cursos serão ministrados pelos seus professores, no SENAI/AL, de 2º feira a 6º feira, nos horários compreendidos entre 07:30h às 13:30h, 13:30h às 17:30h e 18:00h às 22:00h, conforme previsto no Cronograma de Execução dos Cursos, a ser entregue ao Fiscal deste contrato.
- 5.3. A execução contratual observará as seguintes tarefas básicas:

- 5.3.1. Deveres e disciplina exigidos na execução do serviço:
- 5.3.2. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços, sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;
- 5.3.3. Comunicar por escrito, ao Fiscal Administrativo do Batalhão, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, quanto a execução dos serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 6.1.1. Equipamentos em geral
 - 6.1.2. Equipamentos de proteção individual;
 - 6.1.3. Manutenção dos equipamentos;
 - 6.1.4. Sala de reunião para os instrutores, com computador;
 - 6.1.5. Auditório para as exposições das aulas teóricas;
 - 6.1.6. Apresentar proposta de cronograma de execução dos cursos, grade curricular de cada curso e a planilha orçamentária para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
 - 6.1.7. Prestar os serviços, dentro das especificações exigidas na ordem de serviço emitida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado;
 - 6.1.8. Executar os serviços por técnicos especializados;
 - 6.1.9. Arcar com os salários e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos instrutores;
 - 6.1.10. Adotar a sistemática educacional E pedagógica utilizada nos cursos de formação profissional;
 - 6.1.11. Fornecer os materiais didáticos básicos a ser utilizado nos cursos;
 - 6.1.12. Disponibilizar, quando necessário, unidade móvel para apoio às atividades dos cursos;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

- 7.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 7.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.2.Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

- 7.3.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, contado do , após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo(a)

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 168594
Elemento de Despesa: 339039
PI: A1DTDEFOUTR;

Maceió-AL, 28 de Junho de 2023

Comandante da 2º Cia de Fuz

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Concordar e aprovar o Projeto básico a mim apresentados pelo fiscal de contrato, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024 .

Ordenador de despesas do 59º BIMTz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DO (A) 59º Batalhão de
 Infantaria Motorizado E A EMPRESA Serviço
 Nacional de Aprendizagem Industrial -
 SENAI.**

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Maj



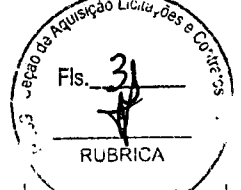
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006093/2023-85..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	CATSER	UND	QTD ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mecânico de motocicleta - 160 horas	15431	aluno	4	R\$ 1550,00	R\$ 6200,00
2	Eletricista instalador predial - 160 horas	15431	aluno	2	R\$ 1.575,00	R\$ 3150,00
3	Sistemas Fotovoltaicos- 16 horas	15431	aluno	5	R\$ 577,00	R\$ 2885,00
4	Marcenaria para Hobby -70 horas	15431	turm	3	R\$ 1058,00	R\$ 3174,00



5	Instalação e manutenção de ar condicionado SPLIT – 80 horas	15431	aluno	3	R\$ 1000,00	R\$ 3000,00
6	Pizzaiolo- 40 horas	15431	Alun o	2	R\$ 745,00	R\$ 1490,00
						R\$ 19.899,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 19.899,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

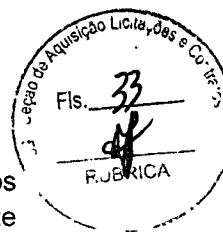
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta)** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

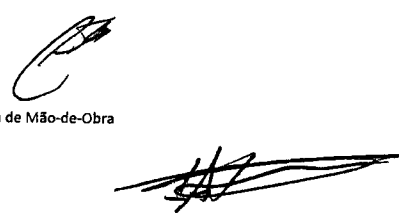
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

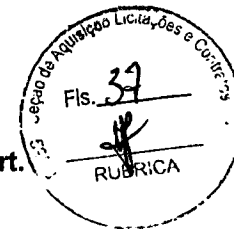
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

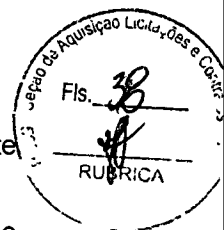
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

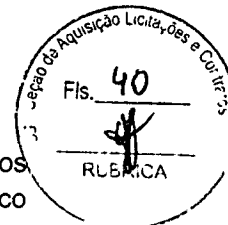
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

....., de..... de 20.....

Odenador de Despesas

Representante legal

Testemunhas:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de cursos de capacitação.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** de Junho de 2023.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Item	Objeto	Und	Contratante (CNPJ / ÓRGÃO)	Preço Unit. (R\$)
1	Mecânico de motocicleta - 160 horas	Aluno	09.571.854/0001-00 - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	1550,00
		Aluno	02.222.761/0001-13 -	1550,00

			PROATEC	
		Aluno	12200150000128 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	1550,00
2	Eletricista instalador predial - 160 horas	Aluno	09.571.854/0001-00 - 59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	1575,00
		Aluno	02.222.761/0001-13 - PROATEC	1646,00
		Aluno	12200150000128 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	1708,14
3	Sistemas Fotovoltaicos- 16 horas	Aluno	09.571.854/0001-00 - 59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	577,00
		Aluno	02.222.761/0001-13 - PROATEC	585,75
		Aluno	12200150000128 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	585,75
4	Marcenaria para Hobby -70 horas	Turma	09.571.854/0001-00 - 59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	1058,00
		Turma	02.222.761/0001-13 - PROATEC	1465,28
		Turma	12200150000128 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	1080,00
5	Instalação e manutenção de ar condicionado SPLIT – 80 horas	Aluno	09.571.854/0001-00 - 59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	1000,00
		Aluno	02.222.761/0001-13 - PROATEC	1074,00
		Aluno	12200150000128 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	1000,60
6	Pizzaiolo- 40 horas	Aluno	09.571.854/0001-00 - 59° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	745,00
		Aluno	02.222.761/0001-13 - PROATEC	780,00
		Aluno	12200150000128 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR	793,42

5. ANÁLISE DA PESQUISA



Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Preço de Referência
01	R\$ 1550,00
02	R\$ 1575,00.
03	R\$ 577,00
04	R\$ 1058,00
05	R\$ 1000,00
06	R\$ 745,00

6. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Maceió-AL, 30 de Junho de 2023.



Comandante da 2º Cia Fuz do 59º BI Mtz

PROPOSTA COMERCIAL – SENAI



PROPOSTA: 1402050 - PROPOSTA COMERCIAL
Emissão da Proposta: 05/06/2023
Validade da Proposta: 05/07/2023

Dados do(s) Cliente(s)

Empresa: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CNPJ: 09571854000100

Serviços	Unidade de Medida	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Desconto	R\$ Total
Mecânico de Motocicletas - 160 HORAS	Aluno	04	R\$ 1.550,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - 160 HORAS	Aluno	02	R\$ 1.575,00	R\$ 0,00	R\$ 3.150,00
SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	Aluno	05	R\$ 577,00	R\$ 0,00	R\$ 2.885,00
MARCNARIA PARA HOBBY - 70 HORAS	Turma	03	R\$ 1.058,00	R\$ 0,00	R\$ 3.174,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT - 80 HORAS	Aluno	03	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
PIZZAILO - 40 HORAS	Aluno	02	R\$ 745,00	R\$ 0,0	R\$ 1.490,00
Valor Total:					R\$ 19.899,00

Condições de pagamento

Valor total da proposta: R\$ 19.899,00

Condições de Pagamento: Depósito Bancário. Após Execução de Cada Serviço ou Etapa

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI declara, sob as penas da Lei, que está contemplado pela regra inserta no art. 150, inciso VI, alínea "C", da Constituição Federal. Por tanto, declara que é Instituição Social de Educação e Cultura, sem fins lucrativos, é fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União e que goza de imunidade constitucional.

DE ACORDO COM O ART. 9º DO DECRETO 494 DE 10/01/1962, OS BENS E SERVIÇOS DO SENAI GOZAM DA MAIS AMPLA ISENÇÃO FISCAL.

- Em caso de atraso em quaisquer parcelas do pagamento, o SENAI/Al reserva-se ao direito de suspender o serviço até que a situação seja regularizada.
- Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, por índice equivalente acordado entre as partes na liquidação dos títulos.
- A falta de pagamentos das parcelas autorizará o SENAI, não só a inscrever o nome do devedor no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC) ou SERASA, bem como interpor cobrança judicial, acrescido do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Descrição dos Serviços

1. Mecânico de Motocicletas - 160 HORAS

Objetivo: Formar profissionais na ocupação Mecânico de Motocicletas de modo que estes possam desenvolver atividades relacionadas à manutenção em sistemas eletroeletrônicos e mecânicos de motocicletas, de acordo com as normas técnicas de trânsito, segurança e meio ambiente, contribuindo assim para a melhoria dos níveis de competitividade das empresas alagoanas.

Conteúdo Programático (Resumido):

- Reconhecimento grandezas elétricas (tensão, resistência, corrente etc.);
- Utilização de equipamentos e instrumentos (multímetro, scanner, osciloscópio etc.);
- Aplicação de sequência de diagnóstico;
- Conhecimento da ordem de serviços;
- Interpretação de manuais de reparação;



Redes Sociais
sbs@sesi.com.br



Redes Sociais
al@senai.br

SESI SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

- Identificação do serviço de manutenção a ser executado (suspensão, caixa de direção, caixa de marchas, corrente de comando, motor, estator etc.);
- Inspeção e limpeza componentes;
- Substituição de componentes;
- Interpretação de manuais de reparação;
- Testes de funcionamento dos componentes reparados.

Quantidade de Alunos por Turma: 04

Local de Realização: Unidade do SENAI

Carga Horária: 160



2. ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - 160 HORAS

Objetivo: O Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial do SENAI Alagoas busca preparar os alunos para interpretar projetos elétricos, executar e manter instalações elétricas prediais de acordo com normas como a NBR 5410 e a NR 10. Ao término da formação, o estudante terá desenvolvido competências para planejar serviços elétricos, realizar instalações de baixa tensão e montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Conteúdos Programáticos (resumidos):

- Fundamentos de eletricidade;
- Sistemas de distribuição de energia elétrica;
- Rede monofásica e trifásica;
- Diagramas de circuitos elétricos;
- Infraestrutura de instalações elétricas prediais;
- Dispositivos de segurança de instalações elétricas (disjuntores, DR, DPS);
- Instalação de circuitos de iluminação e tomadas;
- Princípios de funcionamento de motores elétricos monofásicos;
- Instalação e acionamento de motores monofásicos;
- Instalação de sistemas de boia.

Quantidade de Alunos por Turma: 02

Local de Realização: Unidades do SENAI

Carga Horária: 160

3. SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

Objetivo: O Curso de Aperfeiçoamento Profissional Instalador de Sistemas Fotovoltaicos do SENAI Alagoas busca preparar os alunos para instalar sistemas de energia solar fotovoltaica por meio de equipamentos, ferramentas, procedimentos e métodos que permitam a avaliação, o planejamento e a execução dessas instalações. Espera-se que, após desenvolver as competências previstas no programa, o estudante possa atuar no mercado de energia solar, interpretando projetos e executando instalações de sistemas fotovoltaicos. O curso integra o Programa de Formação de Projetistas e Instaladores de Sistemas Fotovoltaicos, cuja trilha formativa conta ainda com os cursos Instalações Elétricas de Sistemas Fotovoltaicos (Iniciação) e Projetista de Sistemas de Energia Solar (Aperfeiçoamento).

Conteúdos Programáticos (Resumidos):

- Sistemas fotovoltaicos;
- Células fotovoltaicas;
- Silício cristalizado;
- Célula de película fina;
- Tabela de eficiência;
- Características dos módulos fotovoltaicos;
- Características físicas e mecânicas;
- Características elétricas;
- Condições de teste e operação;
- Associação de módulos fotovoltaicos;
- Painel e arranjo fotovoltaico;
- Análise preliminar dos riscos elétricos e físicos do local de instalação/manutenção do sistema, de acordo com normas técnicas, regulamentadoras e de segurança;
- Inversores On Grid;
- Painel fotovoltaico para sistema On Grid;

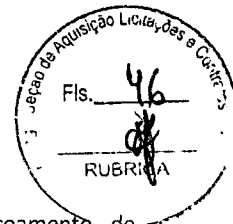


alagoas
alagoas.com.br



alagoas
alagoas.com.br

- Sistemas fotovoltaicos autônomos Off Grid;
- Pannel fotovoltaico OFF GRID; Banco de baterias;
- Controladores de carga;
- Classificação;
- Critérios de seleção.



PRÉ-REQUISITOS: Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Ter realizado cursos de qualificação e/ou aperfeiçoamento, de habilitação técnica e/ou superior nas áreas de eletricidade, energia ou eletrônica.

Quantidade de Alunos por Turma: 05

Local de Realização: Unidade do SENAI

Carga Horária: 16

4. MARCENARIA PARA HOBBY - 70 HORAS

Objetivo: O Curso de Iniciação Profissional Marcenaria para Hobby do SENAI Alagoas busca permitir que o aluno explore o universo da marcenaria a partir de uma abordagem introdutória do processo produtivo e da aquisição de técnicas básicas a serem aplicadas na concepção, no projeto e na execução de artefatos de mobiliário. Ao término da formação, espera-se que o aluno tenha desenvolvido competências para executar as principais técnicas da marcenaria, manuseando adequadamente as ferramentas necessárias a cada etapa do processo produtivo.

Conteúdo Programático (Resumido):

- Ambientação, reconhecendo a área de produção (oficina);
- Materiais utilizados e suas características;
- Noções básicas de desenho para o desenvolvimento do projeto (planta, vista, corte);
- Ferramentas de desenho técnico (papel milimetrado, escalímetro, esquadros...);
- Instrumentos de medição (paquímetro, metro, esquadro, graminho e gabaritos de marcação);
- Lixadeira (usos e segurança);
- Parafusadeira (usos e segurança);
- Furadeira (usos e segurança);
- Furações para montagem (rebaixo, furo passante e furo guia);
- Componentes de usinagem (tipos de brocas);
- Instalação de dobradiças;
- Máquinas estacionárias (uso, segurança e regras);
- Processos e técnicas para produção;
- Detalhes, desenvolvimento e finalização do projeto.

Quantidade de Alunos por Turma: 03

Local de Realização: Unidade do SENAI

Carga Horária: 70

5. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT - 80 HORAS

Objetivo: O Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado Split do SENAI Alagoas busca preparar os alunos para definir de forma apropriada o tipo de equipamento a ser utilizado e a dimensionar de maneira correta a capacidade (BTUs) de climatização de ambientes, levando em conta o tamanho do espaço e a quantidade de pessoas que o utilizam. Ao término da formação, espera-se que o estudante tenha desenvolvido competências para instalar e fazer a manutenção de condicionadores de ar split hi wall (convencional), piso teto e cassette (fixos no teto).

Conteúdos Programáticos (Resumidos):

- Conceitos básicos de refrigeração;
- Desenhos técnicos, esquemas e manuais;
- Ferramentas e materiais necessários para instalação;
- Ambientes de instalação NBR 5858;
- Dimensionamento de carga térmica (BTUs ou TR);
- Instalação de condicionadores de ar split;
- Diagnóstico de defeitos;
- Correção de falhas.

Quantidade de Alunos por Turma: 03



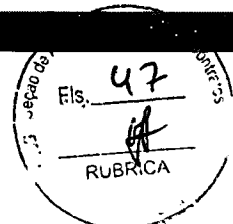
SENAI Alagoas
#senaiemfoco



SENAI Alagoas
#senaiemfoco

Local de Realização: Unidades do SENAI

Carga Horária: 80



6. PIZZAIOLO - 40 HORAS

Objetivo: O Curso de Iniciação Profissional em Pizzaiolo do SENAI Alagoas ensina aos alunos, na prática, a fabricação de pizzas, com a produção de massas, molhos, recheios e temperos. Voltado a pessoas que querem se iniciar nesse mercado e a profissionais que já atuam no segmento da alimentação, seu objetivo é demonstrar técnicas de produção de pizzas com diferentes recheios e temperos. Ao término da formação, o aluno terá desenvolvido competências para produzir pizzas segundo procedimentos que permitam o controle do uso de ingredientes, de sua validade e de sua qualidade.

Conteúdo Programático (resumido):

- Ingredientes e suas funções;
- Massa básica (fermentação rápida/tipos de fermento);
- Molhos (tomate/gorgonzola/picante/parisiense/molho de strogonoffe);
- Preparação de recheios (carne/frango/brigadeiro);
- Combinação de temperos e especiarias;
- Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Precificação.

Quantidade de Alunos por Turma: 2

Local de Realização: Unidade do SENAI / Maceió

Carga Horária: 40

Cronograma de Execução

A PRESENTE PROPOSTA SE REFERE A INCLUSÃO DE MILITARES DO 59º BIMTZ EM TURMAS ABERTAS NAS UNIDADES DO SENAI VOLTADAS PARA A COMUNIDADE EM GERAL CUJO INÍCIO DEPENDERÁ DA QUANTIDADE MÍNIMA DE MATRÍCULAS.

Recursos de Responsabilidade do Cliente

1. Enviar para o SENAI, por meio físico ou eletrônico, cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência dos participantes com até 05 (cinco) dias antes do início do curso.
2. Efetuar o pagamento conforme esta Proposta.
3. Responsabilizar-se pelos deslocamentos dos alunos/militares até o SENAI onde será realizado o curso.
4. ENVIAR NOTA DE EMPRENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SENAI.

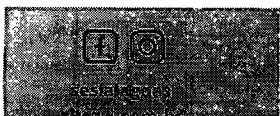
Recursos de Responsabilidade do SENAI

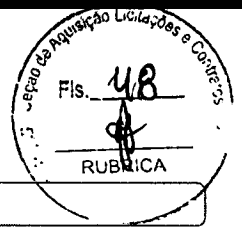
1. Disponibilizar instrutor técnico especializado.
2. Disponibilizar apostilas para os alunos.
3. Disponibilizar ambiente adequado e equipado para o desenvolvimento das aulas teóricas e aulas práticas.
4. Disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para realização do curso.
5. Emitir certificado em favor dos alunos aprovados.

Observações Gerais

1. De acordo com o art. 9º do decreto 494 de 10/01/1962, os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.
2. Só serão certificados os alunos que obtiverem pelo menos 75% de presença e atingirem os conceitos de aprovação.
3. Em caso de atraso em quaisquer parcelas do pagamento, o senai-al, reserva-se no direito de suspender o serviço até que a situação seja regularizada.
4. Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na extinção deste, por índice equivalente até a data da liquidação dos títulos.

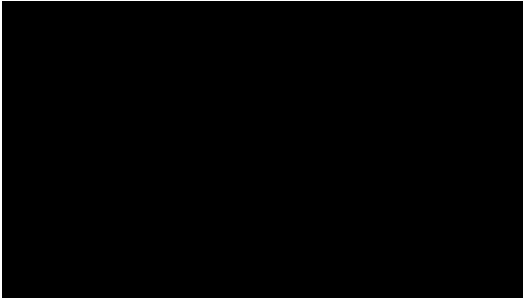
Contato





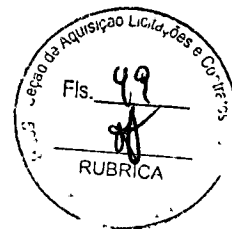
Aceite

A presente proposta **1402050** será considerada em todo o seu teor a partir da data de sua assinatura em cópia que atendam às necessidades de ambas as partes, podendo sofrer alterações que venham a beneficiar a parceria mediante concordância mútua.



Assinatura do Cliente
Aceite em: ___ / ___ / ___

PROPOSTA COMERCIAL – SENAI



PROPOSTA COMERCIAL

Emissão da Proposta: 20/01/2023

Validade da Proposta: 20/04/2023

Dados do(s) Cliente(s)

Serviços	Unidade de Medida	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Desconto	R\$ Total
PIZZAIOLO - 40 HORAS	Turma	01	R\$ 15.868,50	R\$ 0,0	R\$ 15.868,50
SALGADOS E DOCES - 40 HORAS	Turma	01	R\$ 10.743,70	R\$ 0,0	R\$ 10.743,72
CONFEITEIRO - 220 HORAS	Turma	01	R\$ 33.104,50	R\$ 0,0	R\$ 33.104,50
MARCENARIA PARA HOBBY - 70 HORAS	Turma	01	R\$ 21.600,00	R\$ 0,0	R\$ 21.600,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS - 160 HORAS	Turma	01	R\$ 22.886,40	R\$ 0,0	R\$ 22.886,40
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - 160 HORAS	Turma	01	R\$ 34.160,95	R\$ 0,0	R\$ 34.160,95
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	Turma	01	R\$ 11.715,00	R\$ 0,0	R\$ 11.715,00
PROGRAMADOR FRONT-END - 280 HORAS	Turma	01	R\$ 29.305,60	R\$ 0,0	R\$ 29.305,60
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS -- 160 HORAS	Turma	01	R\$ 31.000,00	R\$ 0,0	R\$ 31.000,00
SOLDADOR NO PROCESSO ELETRODO REVESTIDO AÇO CARBONO E AÇO BAIXA LIGA - 160 HORAS	Turma	01	R\$ 23.856,00	R\$ 0,0	R\$ 23.856,00
INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 80 HORAS	Turma	01	R\$ 20.012,00	R\$ 0,0	R\$ 20.012,00
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DOMÉSTICA - 160 HORAS	Turma	01	R\$ 36.000,00	R\$ 0,0	R\$ 36.000,00
				Valor Total:	R\$ 290.252,65

Condições de pagamento

Valor total da proposta: R\$ 290.252,65

Condições de Pagamento: Depósito Bancário. Após Execução de Cada Serviço ou Etapa

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI declara, sob as penas da lei, que está contemplado pela regra inserta no art. 150, inciso VI, alínea "C", da Constituição Federal. Portanto, declara que é Instituição Social de Educação e Cultura, sem fins lucrativos, é fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União e que goza de imunidade constitucional.

DE ACORDO COM O ART. 3º DO DECRETO 494 DE 10/01/1962, OS BENS E SERVIÇOS DO SENAI GOZAM DA MAIS AMPLA ISENÇÃO FISCAL.

- Em caso de atraso em quaisquer parcelas do pagamento, o SENAI/Al reserva-se ao direito de suspender o serviço até que a situação seja regularizada.
- Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos a incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por índice equivalente acordado entre as partes na liquidação dos títulos.
- A falta de pagamentos das parcelas autorizará o SENAI, não só a inscrever o nome do devedor no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC) ou SERASA, bem como interpor cobrança judicial, acrescido do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Descrição dos Serviços



sebrae.org.br
sebrae.com.br



sebrae.org.br
sebrae.com.br

SESI SENAI

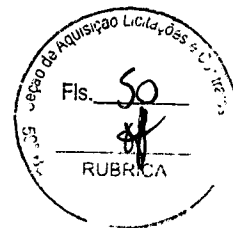
PELO FUTURO DO TRABALHO

1. EMPREENDEDORISMO – 20 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 20



2. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 80 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 80

3. SALGADOS E DOCES – 40 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 40

4. CONFEITEIRO – 220 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 220

5. FABRICAÇÃO DE TORTAS DECORADAS – 20 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 20

6. PIZZAIOLO – 40 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 40

7. GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS – 20 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 20

8. ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL – 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 160

9. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – 16 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 16

10. MARCENARIA PARA HOBBY – 70 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 70

11. CORTE E COSTURA – 80 HORAS



comunicacao

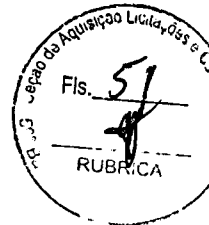


comunicacao

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 80



12. MONTAGEM DE BIJUTERIAS - 20 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 20

13. MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Rio Largo / AL

Carga Horária: 160

Cronograma de Execução

O cronograma de realização das turmas será alinhado em comum entre as partes após formalização do negócio.

Recursos de Responsabilidade do Cliente

1. Enviar para o SENAI, por meio físico ou eletrônico, cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência dos participantes até 05 (cinco) dias antes do início do curso.
2. Disponibilizar ambiente adequado para o desenvolvimento das aulas teóricas e aulas práticas.
3. Efetuar o pagamento conforme esta Proposta

Recursos de Responsabilidade do SENAI

1. Disponibilizar instrutores técnicos especializados.
2. Disponibilizar apostilas para os alunos.
3. Disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para realização do curso.
4. Emitir certificado em favor dos alunos aprovados.
5. Responsabilizar-se pelos deslocamentos dos instrutores até o local de realização dos cursos.

Observações Gerais

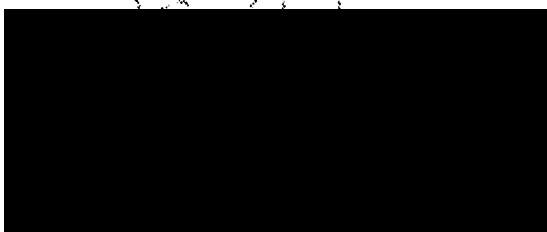
1. Em caso de aprovação da presente proposta, o cliente deverá enviar de volta para o SENAI essa proposta assinada.
2. Só serão certificados os alunos que obtiverem pelo menos 75% de presença e atingirem os conceitos de aprovação

Contato



Aceite

A presente proposta será considerada em todo o seu teor a partir da data de sua assinatura em cópia que atendam às necessidades de ambas as partes, podendo sofrer alterações que venham a beneficiar a parceria mediante concordância mútua.



Assinatura do Cliente
Aceite em: 1/1



Contato SENAI

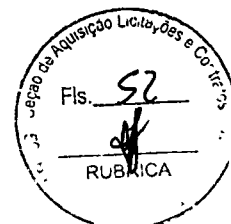


Contato SENAI

SESI SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO

PROPOSTA COMERCIAL – SENAI



PROPOSTA COMERCIAL

Emissão da Proposta: 04/01/2023

Validade da Proposta: 04/02/2023

Dados do(s) Cliente(s)

Serviços	Unidade de Medida	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Desconto	R\$ Total
EMPREENDEDORISMO – 20 HORAS	Turma	01	R\$ 5.000,00	R\$ 0,0	R\$ 5.000,00
INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT - 80 HORAS	Turma	01	R\$ 21.480,00	R\$ 0,0	R\$ 21.480,00
SALGADOS E DOCES - 40 HORAS	Turma	01	R\$ 10.600,00	R\$ 0,0	R\$ 10.600,00
CONFEITEIRO - 220 HORAS	Turma	01	R\$ 32.850,00	R\$ 0,0	R\$ 32.850,00
FABRICAÇÃO DE TORTAS DECORADAS – 20 HORAS	Turma	01	R\$ 8.400,00	R\$ 0,0	R\$ 8.400,00
PIZZAIOLO - 40 HORAS	Turma	01	R\$ 15.600,00	R\$ 0,0	R\$ 15.600,00
GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS – 20 HORAS	Turma	01	R\$ 8.100,00	R\$ 0,0	R\$ 8.100,00
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - 160 HORAS	Turma	01	R\$ 32.920,00	R\$ 0,0	R\$ 32.920,00
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – 16 HORAS	Turma	01	R\$ 11.715,00	R\$ 0,0	R\$ 11.715,00
MARCENARIA PARA HOBBY - 70 HORAS	Turma	01	R\$ 29.305,60	R\$ 0,0	R\$ 29.305,60
CORTE E COSTURA – 80 HORAS	Turma	01	R\$ 19.000,00	R\$ 0,0	R\$ 19.000,00
MONTAGEM DE BIJUTERIAS – 20 HORAS	Turma	01	R\$ 6.150,00	R\$ 0,0	R\$ 6.150,00
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS – 160 HORAS	Turma	01	R\$ 31.000,00	R\$ 0,0	R\$ 31.000,00
				Valor Total:	R\$ 232.120,60

Condições de pagamento

Valor total da proposta: R\$ 232.120,60

Condições de Pagamento: Depósito Bancário. Após Execução de Cada Serviço ou Etapa

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI declara, sob as penas da Lei, que está contemplado pela regra inserta no art. 150, inciso VI, alínea "C", da Constituição Federal. Por tanto, declara que é instituição Social de Educação e Cultura, sem fins lucrativos, é fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União e que goza de imunidade constitucional.

DE ACORDO COM O ART. 9º DO DECRETO 494 DE 10/01/1962, OS BENS E SERVIÇOS DO SENAI GOZAM DA MAIS AMPLA ISENÇÃO FISCAL.

- Em caso de atraso em quaisquer parcelas do pagamento, o SENAI/Al reserva-se ao direito de suspender o serviço até que a situação seja regularizada
- Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, por índice equivalente acordado entre as partes na liquidação dos títulos.
- A falta de pagamentos das parcelas autorizará o SENAI, não só a inscrever o nome do devedor no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC) ou SERASA, bem como interpor cobrança judicial, acrescido do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Descrição dos Serviços



SENAI/Al
@seuai.al



SENAI/Al
@seuai.al

SESI SENAI

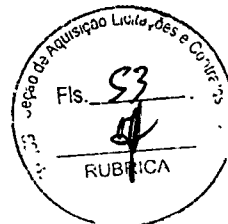
PELO FUTURO DO TRABALHO

1. PIZZAIOLO - 40 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 40



2. SALGADOS E DOCES - 40 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 40

3. CONFEITEIRO - 220 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 220

4. MARCENARIA PARA HOBBY - 70 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 70

5. ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS - 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 160

6. ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL - 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 160

7. ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA - 16 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 16

8. PROGRAMADOR FRONT-END - 280 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 280

9. MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 160

10. SOLDADOR NO PROCESSO ELETRODO REVESTIDO AÇO CARBONO E AÇO BAIXA LIGA - 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 160

11. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO SPLIT - 80 HORAS



Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 80



12. MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DOMÉSTICA - 160 HORAS

Quantidade de Alunos por Turma: 20

Local de Realização: Pilar / AL

Carga Horária: 160

Cronograma de Execução

A ser definido entre as partes.

Recursos de Responsabilidade do Cliente

1. Enviar para o SENAI, por meio físico ou eletrônico, cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência dos participantes até 05 (cinco) dias antes do início do curso.
2. Disponibilizar ambiente adequado para o desenvolvimento das aulas teóricas e aulas práticas.
3. Efetuar o pagamento conforme esta Proposta.

Recursos de Responsabilidade do SENAI

1. Disponibilizar instrutores técnicos especializados.
2. Disponibilizar apostilas para os alunos.
3. Disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e consumíveis necessários para realização do curso.
4. Emitir certificado em favor dos alunos aprovados.
5. Responsabilizar-se pelos deslocamentos dos instrutores até o local de realização dos cursos.

Observações Gerais

1. De acordo com o art. 9º do decreto 494 de 10/01/1962, os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.
2. Só serão certificados os alunos que obtiverem pelo menos 75% de presença e atingirem os conceitos de aprovação

Contato

[Redacted] /AL

Aceite

A presente proposta será considerada em todo o seu teor a partir da data de sua assinatura em cópia que atendam às necessidades de ambas as partes, podendo sofrer alterações que venham a beneficiar a parceria mediante concordância mútua.

[Redacted Signature Area]

Assinatura do Cliente

Aceite em: ____ / ____ / ____



sebrae.org.br



sebrae.org.br

SESI SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO



Formação Complementar

2016 - 2016	Prevenção e Combate a Incêndio. (Carga horária: 8h).
2015 - 2015	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. OPERAÇÕES COM MINI MÁQUINAS. (Carga horária: 40h).
2015 - 2015	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. Atualização Tecnologia em Edificações. (Carga horária: 160h).
2014 - 2014	SENAI - Departamento Regional da Bahia, SENAI/DR/BA, Brasil. WORKSHOP DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E A GÁS. (Carga horária: 40h).
2013 - 2013	SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal, SENAI/DR/DF, Brasil. METODOLOGIA SENAI DE ELABORAÇÃO DE PERFIS - CTS. (Carga horária: 40h).
2013 - 2013	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil. PRONATEC EMPREENDEDOR. (Carga horária: 32h).
2013 - 2013	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Maceio, SEBRAE/AL, Brasil. ELÉTRICISTA RESIDENCIAL BÁSICO. (Carga horária: 20h).
2012 - 2012	INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO À DISTÂNCIA, IPED, Brasil. SOLDADOR DE POLIETILENO. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. PROG. DE GESTÃO DA QUALIDADE PBQP-H NA CONST CIVIL. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. OPERADOR DE EMPILHADEIRA. (Carga horária: 20h).
2010 - 2010	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. AUTO CAD 2D. (Carga horária: 48h).
2009 - 2009	TRAINNET WORK, TW, Brasil. INSTALADOR HIDROSANITÁRIO. (Carga horária: 100h).
2009 - 2009	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. INSTALADOR PREDIAL. (Carga horária: 16h).
	Tigre S.A. Tubos e Conexões, TIGRE, Brasil.

2008 - 2008

ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL. (Carga horária: 228h).
SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil.
OPERADOR DE MICRO. (Carga horária: 50h).
JD INFORMÁTICA, JD, Brasil.

2007 - 2007



Atuação Profissional

SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: INSTRUTOR

Oficina Criativa 11, OC 11, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: empresario, Carga horária: 24

Áreas de atuação

1. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Civil / Subárea: Construção Civil.
2. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Civil / Subárea: Marcenaria.

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2010

1º LUGAR NA OLIMPÍADA DO CONHECIMENTO NA OCUPAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E A GÁS, SENAI.

Produções

Produção bibliográfica

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **SANTOS, A. N.;** FACCHIN, P. Seletiva WorldSkills. 2018.
2. **SANTOS, A. N.;** LEITAO, C. R.; FACCHIN, P. Seletiva WorldSkills Abu Dhabi. 2016. SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte.
3. **SANTOS, A. N.;** OLIMPÍADA DO CONHECIMENTO. 2014. SENAI - Departamento Nacional.
4. **SANTOS, A. N.;** LEITAO, C. R.; FACCHIN, P. 8º edição Olimpíada do Conhecimento. 2014. SENAI - Departamento Regional de Minas Gerais.
5. **SANTOS, A. N.;** OLIMPÍADA DO CONHECIMENTO. 2012. SENAI - Departamento Nacional.

Eventos

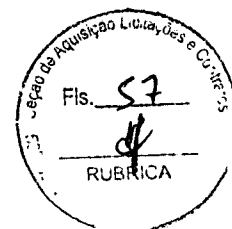
Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Inovar para construir - Novas tecnologias na construção civil. 2017. (Congresso).

2. OLIMPÍADA DO CONHECIMENTO. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E A GÁS. 2010. (Olimpíada).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SANTOS, A. N.**; FACCHIN, P. . 9º edição Olimpíada do Conhecimento. 2016. .





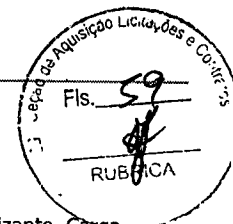
Formação acadêmica/titulação

2017 - 2017	Especialização em Engenharia Clínica. (Carga Horária: 320h). Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.
2018	Título: Ciclo reverso em equipamentos Biomédicos. Graduação em andamento em Engenharia Mecânica.
2012 - 2014	Faculdade Pitágoras Maceió-AL, PITÁGORAS, Brasil. Graduação em Sistemas Biomédicos.
2017 - 2017	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, UNCISAL, Brasil. Curso técnico/profissionalizante em Refrigeração e climatização.
2015 - 2016	Residência Técnica, SR, Brasil. Curso técnico/profissionalizante em Eletrotécnica. INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - MACEIÓ, IFAL, Brasil.

Formação Complementar

2018 - 2018	Refrigeração Comercial.. (Carga horária: 40h). Danfoss do Brasil, DANFOSS, Brasil.
2016 - 2016	Elaboração e Desenvolvimento de Situação de Aprendizagem. (Carga horária: 20h). SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil.
2016 - 2016	Técnicas Avançadas de Análise de Defeitos em Refrigeração e Ar-Condicionado. (Carga horária: 40h). SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte, SENAI/ DR/RN, Brasil.
2015 - 2015	Atualização Tecnológica Docente em Refrigeração e Climatização. (Carga horária: 112h). SENAI - Departamento Regional da Bahia, SENAI/DR/BA, Brasil.
2015 - 2015	Fundamentação da Prática Docente. (Carga horária: 60h). SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.
2014 - 2014	Introdução a Docência no Senai. (Carga horária: 60h). SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.
2013 - 2014	Instrutor de Aprendizagem e Treinamento Industrial. (Carga horária: 860h). SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil.

Atuação Profissional



SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Instrutor de ensino profissionalizante, Carga horária: 44

Outras informações

Realizar planos de ensino. Realizar revisões em planos de curso. Ministrando treinamento Técnico teórico e prático nos cursos de refrigeração e climatização.

Áreas de atuação

1. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Mecânica / Subárea: Engenharia Térmica/Especialidade: Termodinâmica.
2. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação/Especialidade: Medidas Elétricas.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Avaliação da Aprendizagem.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2012

Campeão Brasileiro da Olimpíada do conhecimento na modalidade refrigeração e climatização (Avaliador), Senai.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. LIMA, E. F.. Simulador de ECG de baixo custo. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Olimpíada do conhecimento Sesi-Senai. Refrigeração e Ar-Condicionado. 2018. (Olimpíada).
2. 2º Jornada Pedagógica Nacional de Educação Profissional e Tecnológica. 2017. (Seminário).
3. Olimpíada do conhecimento Sesi-Senai. Refrigeração e Ar-Condicionado. 2016. (Olimpíada).
4. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia. Simulador de ECG Para Aplicações Educacionais Em Laboratório de Instrumentação Biomédica. 2014. (Congresso).
5. Workshop de Mecânica de Refrigeração. 2014. (Seminário).



Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em GESTÃO TECNOLÓGICA PARA INDÚSTRIA.
SENAI - Departamento Regional da Bahia, SENAI/DR/BA, Brasil.
Título: Enriquecimento proteico a partir do resíduo do processamento do caju por fermentação em estado semissólido, Ano de Obtenção: 2017.
Orientador: EDNA DOS SANTOS ALMEIDA.
Coorientador: BRUNA APARECIDA SOUZA MACHADO.
Palavras-chave: Single cell protein; fermentação em estado sólido; Rhizopus oligosporus; Candida albicans.

2014 - 2015

Grande área: Ciências Biológicas
Setores de atividade: Alimentação.
Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL.
(Carga Horária: 450h).
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC, CIMATEC, Brasil.
Título: Produção de proteína unicelular a partir do resíduo de caju por fermentação em estado semissólido..

2009 - 2010

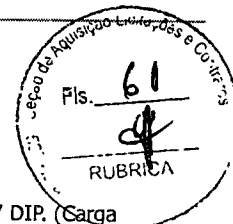
Orientador: Edna dos Santos Almeida.
Especialização em GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. (Carga Horária: 360h).
FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES, FITS, Brasil.
Título: Aplicação das Boas Práticas Agropecuárias, como requisito do Programa de Gestão da Qualidade de Alimentos em um Laticínio de Maceió-AL..

2010 - 2011

Orientador: Maria Cristina Delgado da Silva.
Graduação em PEDAGOGIA P/ FORMADORES DE EDUC.PROFISSIONALIZANTE.
Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.
Título: A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM LOGÍSTICA DA UNIDADE INTEGRADA CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO EM MACEIÓ/AL SOBRE A ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

2002 - 2006

Orientador: Enzo de Oliveira Moreira.
Graduação em Nutrição.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Título: Anemia em Gestantes do Estado de Alagoas (Brasil), 2006.
Orientador: Haroldo da Silva Ferreira.



2020 - 2020	PRINT: Preparação para Inserção no Trabalho. (Carga horária: 40h).
2019 - 2019	UNIVERSIDADE CORPORATIVA SESI SENAI, UNINDÚSTRIA, Brasil. Os sete hábitos da criatividade. (Carga horária: 36h).
2019 - 2019	UNIVERSIDADE CORPORATIVA SESI SENAI, UNINDÚSTRIA, Brasil. Bom senso e tomada de decisões. (Carga horária: 20h).
2018 - 2018	UNIVERSIDADE CORPORATIVA SESI SENAI, UNINDÚSTRIA, Brasil. Orientações Técnicas sobre a Norma Interna nº 01 de 01 de março de 2017 DIP. (Carga horária: 40h).
2018 - 2018	SENAI - Departamento Regional de Sergipe, SENAI/DR/SE/, Brasil. DESIGN THINKING. (Carga horária: 16h).
2017 - 2017	Instituto Euvaldo Lodi - AL, IEL/AL, Brasil. Extensão universitária em Capacitação para Formação de Consultores em Lean Manufacturing. (Carga horária: 160h).
2017 - 2017	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina, SENAI/DR/SC, Brasil. INTRODUÇÃO À DOCÊNCIA NO SENAI. (Carga horária: 60h).
2014 - 2017	UNIVERSIDADE CORPORATIVA SESI SENAI, UNINDÚSTRIA, Brasil. CURSO DE INGLÊS PELO MÉTODO CALLAN. (Carga horária: 440h).
2015 - 2015	INN ENGLISH SCHOOL, INN ENGLISH, Brasil. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE BIOTECNOLOGIA. (Carga horária: 40h).
2015 - 2015	SENAI - Departamento Regional do Paraná, SENAI/DR/PR, Brasil. TECNOLOGIAS INOVADORAS NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - EAD. (Carga horária: 120h).
2013 - 2013	Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, FIESC, Brasil. INICIAÇÃO NA METODOLOGIA SENAI DO NORTEADOR DA PRÁTICA PEDAGÓGICA. (Carga horária: 70h).
2013 - 2013	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, FIERGS, Brasil. METODOLOGIA SENAI DE ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS POR CTS. (Carga horária: 40h).
2012 - 2012	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, FIERGS, Brasil. ATUALIZAÇÃO P/CONSULTORES-MICROBIOLOGIA ALIMENTOS. (Carga horária: 8h).
2012 - 2012	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil. FORMAÇÃO DE AUDITORES NO SISTEMA APPCC. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil. CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS. (Carga horária: 16h).
2011 - 2011	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE -. (Carga horária: 40h).
2009 - 2009	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil. Auditor interno ISO 9001:2008. (Carga horária: 40h).
2009 - 2009	Centro Brasileiro de Gestão ? Alagoas, CBG, Brasil. Curso para Formação de Consultor do PAS Mesa. (Carga horária: 40h).
2009 - 2009	SENAI - Departamento Nacional, SENAI/DN, Brasil. CURSO DE TECNOLOGIA DE QUEIJOS PARA MULTIPLICADORES. (Carga horária: 120h).
2008 - 2008	PROJETO TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA LATICÍNIOS, LACTEC, Brasil. Extensão universitária em Curso Gestão e Tecnologia de Alimentos - EAD. (Carga horária: 100h).
2008 - 2008	SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil. Extensão universitária em Formação do Personal Diet Clínico e Domiciliar. (Carga horária: 72h).
2008 - 2008	NTR Cursos, NTR, Brasil. Auditor interno ISO 22000:2005 - Sistema de Gestão. (Carga horária: 40h).
2007 - 2007	BRTÜV - Avaliações da Qualidade, BRTÜV, Brasil. Programa de Qualidade 5S. (Carga horária: 16h).
2007 - 2007	CATHO ALAGOAS, CATHO, Brasil. Curso para Formação de Consultor do PAS Distrib.. (Carga horária: 40h).
	SENAI - Departamento Nacional, SENAI/DN, Brasil.

Atuação Profissional

SENAI - Departamento Regional de Alagoas, SENAI/DR/AL, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: CONSULTORA TÉCNICA, Carga horária: 40
CONSULTORIAS EM EMPRESAS, COM ATENDIMENTOS EM MELHORIA DE PROCESSO PRODUTIVO; ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E FICHAS TÉCNICAS; PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO; LEAN MANUFACTURING; PROGRAMAS DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS: BOAS PRÁTICAS, AUTO CONTORLES, APPCC

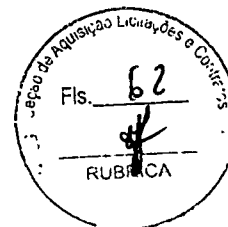
Vínculo institucional

2009 - 2021

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: NUTRICIONISTA, Carga horária: 40
* Consultora do Programa de Alimentos Seguros, com implantação das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e elaboração de Plano APPCC (Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle) * Auditora do Programa de Alimentos Seguros, com experiência em auditoria em Boas Práticas de Fabricação (BPF) * Treinamento de manipuladores de alimentos; Treinamento

em redução de desperdício de alimentos * Instrutora do Curso Técnico de Alimentos *
Realização de Auditoria Interna da Qualidade ISO 9001. * Participação em Projetos



Atividades

10/2010 - Atual

Ensino, CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS, Nível: Aperfeiçoamento
Disciplinas ministradas
TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
TECNOLOGIA DE EMBALAGENS
QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS
BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - BPF
ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC

04/2009 - Atual

Treinamentos ministrados, Senai.
Treinamentos ministrados

09/2007 - 04/2008

BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
Pesquisa e desenvolvimento, Senai.
Linhas de pesquisa
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS A PARTIR DE SUBPRODUTOS DE UMA FÁBRICA DE SUCOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Outras informações

Vínculo: MONITORIA, Enquadramento Funcional: MONITOR, Carga horária: 10
MONITORIA, SEM BOLSA, DA DISCIPLINA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO CENTRO DE
CÊNCIAS DA SAÚDE -CSAU, COM DURAÇÃO DE 387 HORAS.

Linhas de pesquisa

1. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS A PARTIR DE SUBPRODUTOS DE UMA FÁBRICA DE SUCOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Nutrição / Subárea: GESTÃO E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS.
2. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Química / Subárea: Tecnologia de Alimentos.
3. Grande área: Ciências Agrárias / Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos / Subárea: Ciência de Alimentos.
4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Nutrição / Subárea: Dietética.
5. Grande área: Ciências Agrárias / Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos / Subárea: INOVAÇÃO DE PRODUTOS.
6. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Mecânica / Subárea: Processos de Fabricação.

Idiomas

Espanhol

Inglês

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

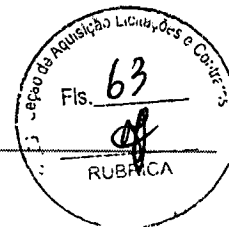
Resumos publicados em anais de congressos

1. ☆ LIMA, L. C.de; ALMEIDA, E. D. S. . Produção de proteína unicelular a partir do resíduo do processamento do caju por fermentação em estado semissólido.. In: II Workshop de Gestão, Tecnologia Industrial e Modelagem Computacional., 2016, SALVADOR - BA. Produção de proteína unicelular a partir do resíduo do processamento do caju por fermentação em estado semissólido., 2016.
2. ☆ LIMA, L. C.de; ALVES, A. M. S. ; NASCIMENTO, J. C. ; MOURA, I. A. ; AMARAL, G. A. A. . AVALIAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E SENSORIAL DOS QUEIJOS DE COALHO PRODUZIDOS NO ESTADO DE ALAGOAS. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE QUALIDADE DO LEITE, 2010, FLORIANÓPOLIS. AVALIAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E SENSORIAL DOS QUEIJOS DE COALHO PRODUZIDOS NO ESTADO DE ALAGOAS, 2010.

Apresentações de Trabalho

1. ☆ LIMA, L. C.de; MACHADO, B. A. S. ; ALMEIDA, E. D. S. . PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE PROTEÍNA MICROBIANA SOB O ENFOQUE EM DOCUMENTOS DE PATENTES. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

2. ☆ **LIMA, L. C.de**; LEAL, I. L. ; MACHADO, B. A. S. ; ALMEIDA, E. D. S. . CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO DO PROCESSAMENTO DO CAJU VISANDO SEU APROVEITAMENTO. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).



Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VII WORKSHOP DE PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PTI) E III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (SIINTEC).PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE PROTEINA MICROBIANA SOB O ENFOQUE EM DOCUMENTOS DE PATENTES. 2017. (Simpósio).
2. MOSTRA INOVA SENAI. BIOFIT - PICOLÉ DE BATATA DOCE COM BIOMASSA DE BANANA VERDE. 2016. (Exposição).
3. VI WORKSHOP DE PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PTI) E II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (SIINTEC).CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO DO PROCESSAMENTO DO CAJU VISANDO SEU APROVEITAMENTO. 2016. (Simpósio).
4. MOSTRA INOVA SENAI - ETAPA ESTADUAL 2015. PICOLÉ DE BATATA DOCE COM BIOMASSA DE BANANA VERDE. 2015. (Exposição).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. ☆ **LIMA, L. C.de**; MACHADO, B. A. S. ; ALMEIDA, E. D. S. . PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA SOBRE PROTEINA MICROBIANA SOB O ENFOQUE EM DOCUMENTOS DE PATENTES. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

22/06/23 10:08

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008166

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

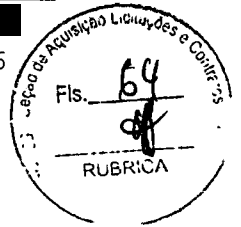
OBSERVACAO

CURSO DE MECÂNICO DE MOTOS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° ___ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	6.195,20

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 01Jun23 11:25

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

22/06/23 10:08

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008167

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

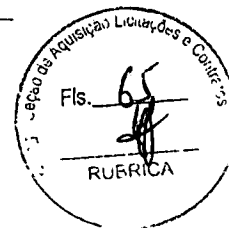
CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° ___ . ___ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	3.148,80



LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160539 01Jun23 11:25

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

22/06/23 10:08

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008168

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

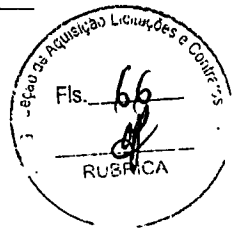
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

CURSO DE INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR
ATENDE DIEX N° ___ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	2.884,80

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 01Jun23 11:25

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

22/06/23 10:08

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008169

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

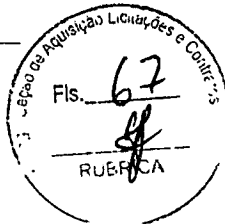
CURSO DE MARCENEIRO PARA HOBBY DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° __. __ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	3.173,10



LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 01Jun23 11:25

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

22/06/23 10:08

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008170

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

CURSO DE INST. E MNT DE APARELHO DE AR COND.

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX N° ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	3.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160539 01Jun23 11:25

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

22/06/23 10:09

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 05Jun23 VALORIZACAO : 05Jun23 NUMERO : 2023NC008911

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

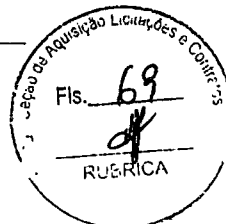
CURSO DE PIZZAILO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº 6.181 - APG/CH PREP F TER/COTER DE 5 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	1.490,40

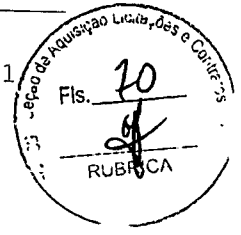


LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 05Jun23 14:55

22/06/23 10:09

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 05Jun23 VALORIZACAO : 05Jun23 NUMERO : 2023NC008911
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO
CURSO DE PIZZAIOLO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR
ATENDE DIEX N° 6.181 - APG/CH PREP F TER/COTER DE 5 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	168594	1000000000	339039		110407	AIDTDEFOUTR	1.490,40

DUPPLICIDADES

LANCADO POR : [REDACTED]

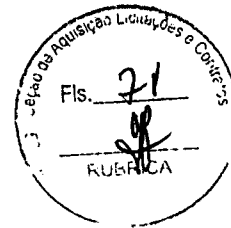
UG : 160539 05Jun23 14:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

NOTA CREDITO

NÃO

PROCESSO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BIMTz
NUP 64106.006838/2023-14– 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Contrato ()
- Projeto básico (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Contrato (x):
- Projeto básico (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

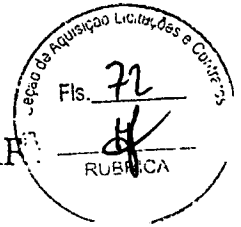
- Contrato ()
- Projeto Básico (X)
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.798.361/0004-66/ DUNS®: 920325737
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Nome Fantasia: SENAI CFP-GP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2023
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 30/09/2023 ✓
FGTS Validade: 12/07/2023 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/11/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2021 (*) ✓
Receita Municipal Validade: 10/12/2020 (*) ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*) ✓

Emitido em: 30/06/2023 11:32

CPF: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2023 11:33:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.798.361/0004-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

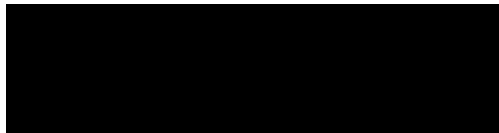
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA**



**DIEx nº 3205 – 2º Cia Fuz/ 59º BI Mtz
NUP Nº 64106.006838/2023-14**

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.

Do Comandante da 2º Cia Fuz do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Assunto: Aquisição de Material

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo discriminado, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	CATSER	UND	QTD ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mecânico de motocicleta - 160 horas	15431	aluno	4	R\$ 1550,00	R\$ 6200,00 ✓
2	Eletricista instalador predial - 160 horas	15431	aluno	2	R\$ 1.575,00	R\$ 3150,00 ✓
3	Sistemas Fotovoltaicos- 16 horas	15431	aluno	5	R\$ 577,00	R\$ 2885,00 ✓
4	Marcenaria para Hobby -70 horas	15431	turma	3	R\$ 1058,00	R\$ 3174,00 ✓
5	Instalação e manutenção de ar condicionado SPLIT – 80 horas	15431	aluno	3	R\$ 1000,00	R\$ 3000,00 ✓
6	Pizzaiolo- 40 horas	15431	Aluno	2	R\$ 745,00	R\$ 1490,00 ✓
						R\$ 19.899,00



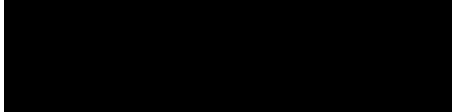
Comandante da 2º Cia Fuz do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Em 27/06/2023. Determino que a SALC realize a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito: UASG: 160004,2023NC008166,2023NC008167,2023NC008168,2023NC008169,2023NC008170,2023NC008911,2023NC008166,2023NC008167,2023NC008168,2023NC008169,2023NC008170,2023NC008911 de 01JUN23,05JUN23 ND 339039, PIA1DTDEFORTR. Tipo de empenho: GLOBAL.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) 59º BATALHÃO DE
INFANTARIA Motorizado E A EMPRESA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI.

A União por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Maj

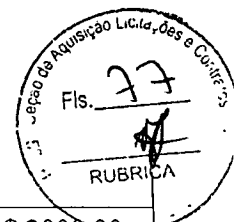
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em doravante designado
CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.006093/2023-85..... e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.
.../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ORD	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	CATSER	UND	QTD ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mecânico de motocicleta - 160 horas	15431	aluno	4	R\$ 1550,00	R\$ 6200,00
2	Eletricista instalador predial - 160 horas	15431	aluno	2	R\$ 1.575,00	R\$ 3150,00
3	Sistemas Fotovoltaicos- 16 horas	15431	aluno	5	R\$ 577,00	R\$ 2885,00
4	Marcenaria para Hobby -70 horas	15431	turm	3	R\$ 1058,00	R\$ 3174,00



5	Instalação e manutenção de ar condicionado SPLIT – 80 horas	15431	a aluno	3	R\$ 1000,00	R\$ 3000,00
6	Pizzaiolo- 40 horas	15431	Alun o	2	R\$ 745,00	R\$ 1490,00
						R\$ 19.899,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 19.899,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

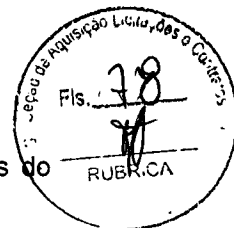
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

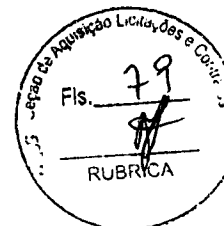
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

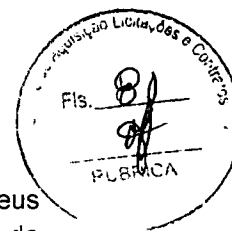
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta)** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

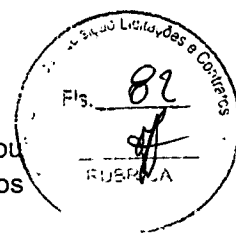
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

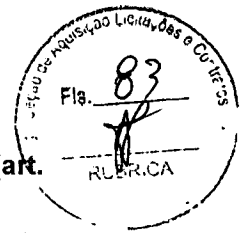
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

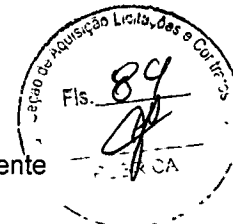
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

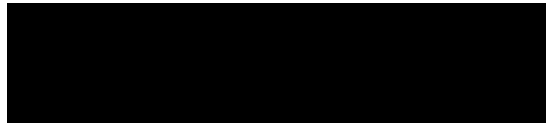
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

..... de..... de 20.....



Odenador de Despesas

Representante legal

Testemunhas:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Nome: [REDACTED]

Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BIMTZ
NUP 64106.006838/2023-14– 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Contrato ()
- Projeto básico (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Contrato (x):
- Projeto básico (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

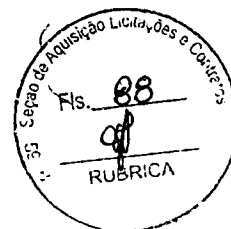
DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Contrato ()
- Projeto Básico (X)
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 27 de Junho de 2023.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

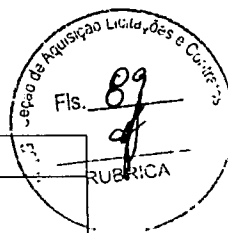
- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	Fl 10
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	Fl 08
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	Fl 02

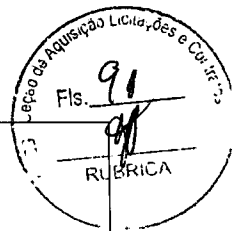


Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	Fl 15
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	Fl 64
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	Fl 16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	Fl 16
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	Fl 20
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	Fl 16
Há termo de referência? ¹³	Sim	Fl 24
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	Fl 87
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	Fl 87
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	Fl 16
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Fl 12
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	Fl 14
Consta dos autos certificação acompanhada de	Sim	Fl 41



comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	-
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	Fl 41
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por	Não se aplica	



meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Sim	Fl 87
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Sim	Fl 16
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Não se aplica	-

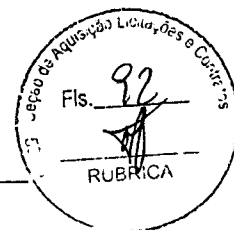
¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.



⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

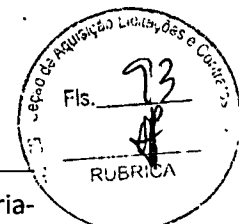
¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21

³¹ Art. 49 da Lei 14133/21



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 01799/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64106.006838/2023-14

INTERESSADOS: UNIÃO - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA E OUTROS

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta por dispensa de licitação. Art. 75, XV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Cursos Profissionalizantes. Projeto Soldado Cidadão. SENAI.

1. RELATÓRIO

1. O 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ submete a Consultoria Jurídica da União, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 72, III da Lei n. 14.133, de 2021 c/c art. 11, VI, "b" da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o processo de **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, entidade do Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, etc) para a prestação de serviços de qualificação profissional dos militares incorporados às fileiras do Exército – Projeto Soldado Cidadão - 2023, no valor total estimado de R\$19.899,00.

2. Juntou-se ao SAPIENS (Seq. 4) a documentação mencionada em relatório constante do termo de autuação (fl.1), composta de 88 folhas, visando a instrução do processo.

3. Conforme bem apontado no **DESPACHO n. 00187/2023/CJU-AL/CGU/AGU**, do Consultor Jurídico de Alagoas, tendo em vista o valor do procedimento, sua análise jurídica pela AGU resta dispensada, nos termos da **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**.

4. Contudo, neste mesmo documento, foi destacada a solicitação expressa de análise pelo órgão local, nos seguintes termos:

"Tendo em vista a mudança da legislação aplicada anteriormente, na lei Nº 8.666/93, havia modelos de contratação específica de cursos de capacitação e pareceres referenciais, nos quais eram de uso exclusivo para este tipo de contratação. Atualmente, com a lei nº 14.133/2, não possuímos nenhum parecer referencial, relacionado a cursos de capacitação e nenhum modelo específico. Assim, entendemos que a contratação possua o baixo valor, mas a dúvida surge quanto à padronização de minutas, se estas, que estão disponibilizadas, seriam as utilizadas para este tipo de contratação, e também se o processo não precisaria de um parecer referencial, tendo em vista a particularidade da contratação e, anteriormente, existirem modelos exclusivos." (SIC)

5. É o relatório.

2. ANÁLISE

6. Primeiramente, em resposta à solicitação do órgão assessorado, esclareço que a contratação em tela, pela descrição e características, se enquadra no art. 75, 15 da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

7. Observo que tal norma é bastante semelhante à da legislação anterior, não havendo grandes alterações quando à caracterização da contratação.

8. Ressalto que não cabe a este órgão jurídico o papel de checagem documental, visando verificar o atendimento das orientações jurídicas por si exaradas.

9. Não obstante, considerando que o assessorado não apresentou dúvida jurídica específica, tendo em vista a urgência de análise pleiteada pelo órgão, e a não obrigatoriedade de análise jurídica exauriente do feito, nos termos da ON AGU nº 69, de forma a atender ao órgão, para que possa melhor se orientar em seu processo de contratação direta, transcrevo parcialmente trechos de Pareceres desta e-CJU, que analisaram contratações bastante semelhantes, destacando os aspectos jurídicos mais relevantes a serem observados no caso presente:

PARECER n. 01673/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

(...)

I. RELATÓRIO

1. O XXX submete a Consultoria Jurídica da União, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 72, III da Lei n. 14.133, de 2021 c/c art. 11, VI, "b" da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o processo de **Dispensa de Licitação**, que tem por objeto a contratação do SENAI-PE para a prestação de serviços de qualificação profissional dos militares incorporados às fileiras do Exército – Projeto Soldado Cidadão - 2023, no valor total estimado de R\$94.200,00.

2. Os autos, digitalizados no Sapiens, contém os seguintes documentos relevantes para a presente análise:

Termo de Abertura, fl. 01;

Documento de Formalização da Demanda, fls. 03/05;

Estudo Técnico Preliminar, fls. 06/09;

Mapa de Riscos, fls. 10/12;

Projeto Básico nº 02/2023 aprovado pelo OD, fls. 13/17;

Proposta do SENAI-PE, fls. 18/28;

Justificativa da Contratação e dos quantitativos, fl. 30;

Declaração de Atividade de Custeio, fl. 31;

Declaração de Adequação Orçamentária, fl. 32/36;

Declaração de Responsabilidade Fiscal, fl. 37;

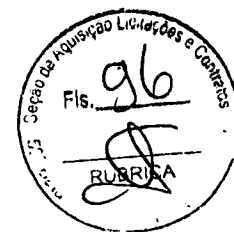
Declaração SICAF SENAI-PE, fl. 40;

Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista do SENAC-PE, fls. 38/43;

Minuta do Termo de Contrato, fls. 44/50;

3. É o relatório.





II. ANÁLISE

(...)

II.2. Da contratação direta na Lei n. 14.133, de 2021.

11. A NLLC dispõe, em relação aos documentos que devem instruir os processos de dispensa e inexigibilidade, que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. Com relação especificamente à dispensa para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, temos o art. 75, XV, da NLLC:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

13. No caso em exame, o órgão consulente motivou e justificou a necessidade de realizar o presente contrato de prestação de serviços de qualificação profissional dos militares participantes do Projeto Soldado Cidadão/2023 naquela OM, mediante contratação direta, deixando clara a razão de escolha da empresa que será contratada. O SENAI-PE, entidade integrante do Sistema S, possui tanto a expertise necessária para a prestação dos serviços, quanto os atributos legais de inquestionável reputação ética e profissional e ausência de fins lucrativos.

b) Do planejamento da contratação (Documento de Formalização de Demanda; designação de equipe de planejamento, Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos).

14. A IN SEGES/MP nº 05/17, prevê que a elaboração de *documento para formalização de demanda* e a *designação formal da equipe de planejamento* constituem procedimentos iniciais a serem adotados no âmbito do planejamento da contratação (art. 21, I e III), a qual, por sua

vez, consiste nas seguintes etapas: Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.



15. Não obstante estar-se diante de contratação direta por dispensa, mostra-se necessário o atendimento das etapas do Planejamento da Contratação no que couber, de acordo com o art. 20, §1º da IN nº 05/2017, observando-se ainda que sua redação encontra-se vinculada ao quanto disposto na Lei nº 8.666, de 1993, motivo pelo qual sua observância deve ser exigida naquilo que não contrariar as disposições da nova Lei de Licitações.

16. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, traz balizas à formalização do Estudo Técnico Preliminar em seu artigo 5º, devendo ser a mesma aplicada, no que couber, além de trazer o normativo referenciado os demais documentos que devem estar presentes nesta modalidade de contratação direta, motivo pelo qual, neste aspecto, em conflito com a IN 05/2017, deve a IN 103/2022 prevalecer.

17. No presente caso, constam dos autos o Documento de Formalização de Demanda e da Matriz de Gerenciamento de Riscos.

18. Já o Estudo técnico preliminar (ETP), como acima informado, foi previsto na já citada Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, sendo documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência (inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021).

19. No caso dos autos, foram juntados os estudos técnicos preliminares, os quais atendem aos requisitos mínimos exigidos para sua regularidade jurídica (vide relatório).

c) Da Autorização para abertura do procedimento.

20. Consta dos autos a autorização para abertura do procedimento (vide relatório).

d) Justificativa da contratação: necessidade/pertinência e quantitativo.

21. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

22. Por outro lado, a partir do que consta do art. 24, §1º, IV, da IN nº 05/2017 do SLTI/MPOG, depreende-se que a justificativa também deve compreender os *quantitativos* estimados, em bases condizentes com o consumo/utilização prováveis do órgão e aferíveis a partir de documentos que lhe dão suporte, tais como memórias de cálculo, mapas comparativos de consumo, fotografias e outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

23. No presente caso, nota-se que a justificativa quanto a *necessidade* da contratação foi exaustivamente declinada pelo órgão assessorado em diversos documentos constantes dos autos (vide Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

24. Já em relação à justificativa quanto ao *quantitativo*, verifica-se que também foi apresentada pela OM, conforme consta no documento de fls. 30.



f) Da Declaração Orçamentária.

25. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. No presente caso, consta dos autos a declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face aos custos da contratação.

II.5. Da publicidade.

27. A publicidade da presente contratação direta deve ser efetivada mediante publicação do mesmo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. Outrossim, nos termos do art. 72, VIII, a autorização para a contratação direta em questão ou o extrato da contratação deve ser objeto de divulgação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria, conclui-se pela possibilidade do prosseguimento do feito.

PARECER n. 1442/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

1. RELATÓRIO

Submete-se a esta Consultoria para prévio exame e parecer, o procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, visando à contratação do SENAC-MS para ministrar cursos de aperfeiçoamento para a **BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE - B ADM AP/CMO**, no âmbito do Projeto Soldado-Cidadão, no valor estimado de **R\$ 53.870,00**.
(...)

2. FUNDAMENTAÇÃO

(...)

2.1 Limites e instâncias de governança

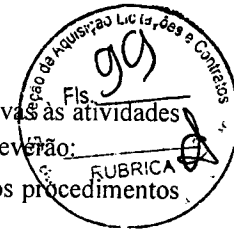
No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 53.870,00 e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio à fl. 17.

Por sua vez, o Ordenador de Despesas autorizou a contratação à fl. 9, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

2.3 Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:



Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

Referidos documentos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao> (acesso em 04/12/2022).

No caso vertente não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

2.4 Do fundamento da dispensa de licitação - Requisitos materiais - Art. 75, XV. Caracterização da hipótese de dispensa de licitação

A Administração Pública está submetida a um regime jurídico próprio, o regime jurídico de direito público. Este regime lhe confere várias prerrogativas e, ao mesmo tempo, impõe restrições, fazendo com que haja algumas especificidades inerentes à res publicae. Tais restrições e prerrogativas, no entanto, somente existem em função do interesse público, que deve ser sempre algo a ser perseguido pela Administração. Um exemplo clássico dessas prerrogativas são as cláusulas exorbitantes existentes nos contratos administrativos, em que a Administração se vale da sua posição especial, em razão de estar defendendo um interesse coletivo e que transcende a individualidade da pessoa. Por seu turno, como exemplo de restrição, cabe citar a proibição de a Administração contratar ou firmar negócio jurídico com quem bem entender, sem observar, dentre outros princípios, o da moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade e isonomia.

A licitação consiste num procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante edital, empresas/pessoas interessadas no fornecimento de bens ou serviços.

Destarte, a licitação é, pois, corolário do Estado Democrático de Direito. A todos deve ser dada oportunidade de contratar com a Administração em igualdade de condições.

Todavia, em situações excepcionais, existem hipóteses previstas em lei federal – competência privativa da União (CF, art. 22, XXVII) – a dispensa da licitação, em rol taxativo, ou a declaração de inexigibilidade. Estas são situações de contratação direta, sem o prévio certame, o que não exime a Administração do atendimento aos demais requisitos legais exigidos pela legislação de regência.

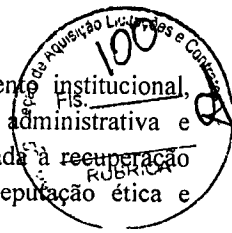
O órgão consulente fundamenta a contratação da entidade de ensino no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar,

captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



Acerca do tema, cite-se também a Orientação Normativa nº 14, da Advocacia Geral da União, disciplinando a matéria, sob a égide da Lei 8.666/93, de maneira ainda mais específica, trazendo ainda outros requisitos que devem ser observados.

Orientação Normativa AGU nº 14/2009

Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.

Ao proceder à leitura do dispositivo, observa-se que as exigências legais são de caráter essencialmente objetivo, cuja comprovação se faz mediante documentação e elementos materiais probatórios da condição singular da entidade, destinados a assegurar a certeza do pleno preenchimento dos requisitos de enquadramento determinados pela Lei, conferindo ao administrador público condições de viabilizar a contratação direta, com segurança quanto à lisura jurídico-formal do procedimento.

No caso dos autos, tendo em vista os interesses da Administração Pública, constantes das justificativas apresentadas e as razões da escolha da empresa a ser contratada (**SENAC-MS**), verifica-se que a hipótese descrita nos autos, a priori, se coaduna com a situação prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, dispensa de licitação, para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Nessa esteira, frisa-se que, por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não cabe discutir o mérito da justificativa. Ressalta-se apenas que a efetiva legitimidade/veracidade das razões (justificativa) apresentadas depende diretamente a legalidade da contratação direta pretendida.

Assim, à luz da interpretação a ser firmada do art. 75, XV, bem como da ON nº 14, AGU, os seguintes requisitos devem estar presentes para a presente contratação:

- i) Ser instituição brasileira;**
- ii) Estatuto ou regimento da instituição destinado a se dedicar à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;**
- iii) Inquestionável reputação ético-profissional;**
- iv) Não tenha fins lucrativos;**
- v) Vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato;**
- vi) A contratação deve ser *intuitu personae*, ou seja, são vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.**

2.5 Ser Instituição brasileira

Ser instituição brasileira significa ser constituída sob as leis brasileiras.

No caso dos autos, a instituição que se pretende contratar é constituída sob as leis brasileiras.



2.6 Estatuto ou regimento da instituição destinado a se dedicar à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional

O art. 75, XV, exige, ainda, que a instituição brasileira a ser contratada, através do procedimento de dispensa, deva ser aquela que se dedique à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional.

Em princípio, a instituição em questão é incumbida regimentalmente ao ensino e, nesse aspecto, atende à primeira parte dos requisitos exigidos pela lei.

2.7 Inquestionável reputação ético – profissional

A instituição a ser contratada deve ter indiscutível capacidade para o desempenho da atividade objetivada. Em outras palavras, a reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções, a sua fama, o seu renome.

Na análise da reputação, prevista no art. 75, XV, a análise deve perpassar pelos fatores ético – profissionais, sem considerar a localidade ou o patrimônio.

Assim, segundo Jorge U. Jacoby, "exige a lei inquestionável reputação ético – profissional, sendo insuficiente a ausência de comentários negativos ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos, com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento do mercado." [Fernandes, J. U. Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7.ed. Belo Horizonte: fórum, 2007, p. 432/433]

No caso dos autos, recomenda-se que o órgão consulente certifique no processo, declarando e juntando os documentos pertinentes, a comprovação da inquestionável reputação ético-profissional do SENAC-MS.

2.8 Não tenha fins lucrativos

No que tange à ausência de finalidade lucrativa, os serviços sociais autônomos – dentre eles o **SENAC**, na qualidade de entes paraestatais e de cooperação com o Poder Público, não possuem fins lucrativos.

2.9 Vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato

À primeira vista, o inciso XV do art. 75, nada dispõe sobre o vínculo de pertinência entre o fim da instituição e objeto do contrato. Todavia, exame mais atento revela que, ao referir-se à reputação ético – profissional, implicitamente erigiu estreita relação entre o que a Administração pretende e em que consiste a atividade da contratada.

Assim, conforme observa Jorge U. Jacoby, é preciso que o objeto que será contratado seja a causa da reputação da instituição pelo modo diferenciado qualitativamente que executa. Por isso não se concebe – e é irregular - que uma instituição seja contratada para objetos distintos, diferentes. Há que ser sempre objeto da mesma natureza em todas as contratações fundadas no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas firmou-se a exigir estrita conexão entre o objeto do contrato e a causa da reputação. Vejamos:

SÚMULA Nº 250

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Em mesmo entendimento encontram-se os seguintes julgados: Acórdão 2.505/2006 - 2ª Câmara, Acórdão 994/2006 - Plenário, Acórdão 1.448/2005 - Plenário, Acórdão 1.347/2004 - Plenário, Acórdão 427/2004 - Plenário e Acórdão 1.547/2004 - 1ª Câmara.



Portanto, somente se encontram satisfeitos os pressupostos do dispositivo (art. 75, XV) quando o objeto da contratação inserir-se no âmbito da atividade inerente e próprio da instituição.

No caso dos autos, o objeto a ser contratado diz respeito a 6 cursos profissionalizantes, no âmbito do Projeto Soldado-Cidadão, cujo objetivo é oferecer aos jovens brasileiros, com ênfase nos recrutas incorporados às fileiras das Forças Armadas, cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, complementem a formação cívica e possibilitem o ingresso no mercado de trabalho em melhores condições (art. 1º da Portaria Normativa nº 1.259/MD, de 19/10/2004).

Além disso, em princípio, é possível concluir que o objeto a ser contratado (curso de qualificação) possui nexos com a natureza das instituições (ensino), havendo, ao que tudo indica, o cumprimento do requisito previsto na lei nº 14.133/2021.

2.10 A contratação deve ser intuito personae, ou seja, são vedadas: a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição

Consoante estabelece a ON nº 14/2009 da AGU, “os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição”.

Inclusive, no âmbito do Tribunal de Contas da União, há farta jurisprudência exigindo a comprovação da capacidade da entidade executar o objeto por meios próprios, sendo vedada a subcontratação. Veja-se:

1. A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.

(TCU, Acórdão 2669/2016 - Plenário)

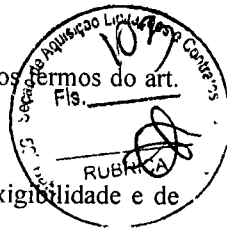
Quanto a este ponto, não há nos autos qualquer informação ou elementos suficientes. Dessa forma, à luz da ON AGU nº 14/2009 e da jurisprudência do TCU acima transcrita, **recomenda-se** ao assessorado a adoção das seguintes medidas:

a) Declarar expressamente que a presente contratação (curso de qualificação) não será um serviço contínuo ou de manutenção e tampouco atenderá as necessidades administrativas permanentes do órgão assessorado;

b) Exigir da instituição contratada comprovação de que possui capacidade para executar o objeto (cursos de qualificação profissional) por meios próprios, sem ajuda de terceiros. Além disso, deve o órgão assessorado exigir declaração expressa do SENAC-MS de que não irá, em qualquer hipótese, realizar a subcontratação do objeto a ser contratado.

3. Requisitos formais. Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Cumpra verificar a observância das demais formalidades legais aplicáveis, nos termos do art. 72 do mesmo diploma:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.1 Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

O DFD, ETP, análise de riscos e TR constam às fls. 19/21, 22/27, 46/49 e 34/43, respectivamente.

3.2 Estimativa da despesa e justificativa do preço

No caso dos autos, o órgão assessorado realizou cotação de preços às fls. 58/121. Elaborou-se o relatório da pesquisa e mapa comparativo de preços às fls. 50/56.

O Consultante realizou a pesquisa comparando os preços do SENAC - Campos Grande/MS com os SENACs de Três Lagoas/MS e Corumbá/MS.

Recomendamos, para complementação, que o órgão junte contratos firmados pelo SENAC com outros órgãos públicos para os mesmos cursos profissionalizantes, para que seja demonstrado que os preços são compatíveis com os que serão praticados com o assessorado.

3.3 Disponibilidade orçamentária

Consta nos autos declaração de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à despesa com a contratação (fls. 16/18).

3.4 Regularidade fiscal, trabalhista e demais

Registre-se que, mesmo em caso de inexigibilidade/dispensa de licitação, há necessidade de comprovação da regularidade fiscal, o que deve ser verificado no momento da contratação. A propósito, veja-se o pronunciamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 260/2002, litteris:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF - art.27.a da Lei nº 8.036/90).

Não foram juntadas aos autos as certidões de regularidade trabalhista, fiscal, econômica etc, o que demanda providências.

Necessário, ainda, juntar a certidão consolidada junto ao TCU.

3.5 Razões de escolha da futura contratada

Sobre o tema, cabe citar o Parecer nº 915/2018, de lavra da Dra. Gabriela de Carvalho:

6. Quanto aos itens 4 e 5, em relação a letra c da conclusão, acima transcrita, foi demonstrado nos autos que o SENAR, SESC e SEBRAE não oferecem o curso pretendido. Portanto, há a inexistência de outras entidades do mesmo sistema capazes de efetuar o mesmo serviço. **Sendo possível, assim, após tal demonstração, a contratação direta.**

Em análise pelo Consultor Jurídico de Minas Gerais, mediante o Despacho nº 1291/2018, fora consignado ainda o seguinte:

5. Necessário, entretanto, duas considerações: a primeira refere-se ao fato de que o projeto soldado cidadão é um programa voltado à profissionalização dos recrutas que cumprem a obrigação do serviço militar obrigatório. Desta forma, o curso ora pretendida não será ministrado a servidores civis ou militares do órgão assessorado, mas para jovens integrantes das forças armadas que são obrigados a cumprir o serviço militar. A segunda é que a responsabilidade quanto à verificação da existência ou não de outras entidades capazes de atenderem às necessidades do órgão assessorado é inteiramente deste, cuja informação, carregada do pressuposto da veracidade e da fé pública não necessita de confirmação por parte deste órgão consultivo.

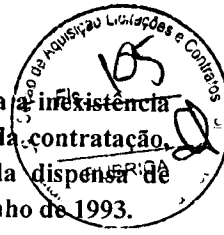
Em mesma linha de inteligência, também vale citar a Nota nº 68/2018, de lavra do Dr. Guilherme Salgado, com o seguinte teor:

5. Todavia, enfatizo que foi juntado pelo órgão pesquisa de mercado, demonstrando que nenhuma das outras entidades do sistema "S" oferece ao mercado o curso pretendido, o que, em tese, afastaria as razões jurídicas firmadas por esta CJU-MG para opinar pela inviabilidade da adoção do art. 24, XIII da Lei 8.666/93 para a contratação, que se sustentou em eventual possibilidade de competição de interessados em ofertar o curso, como se vê no seguinte trecho do **PARECER n. 00722/2018/CJU-MG/CGU/AGU:**

Tal manifestação, vale-se asseverar, fora objeto de aprovação pelo Consultor da União Substituto, proferindo o Despacho de Aprovação nº 166/2018, opinando pela viabilidade da contratação. Eis o seu teor:

3. Aprovo a Nota Nº 0068/2018/CJU-MG/CGU/AGU, de 16 de julho de 2018, da lavra do Exmo. Dr. Guilherme Salgado Lage, nos termos da delegação constante da Ordem de Serviço CJU-MG/CGU/AGU/GAB/Nº 03-2017.

4. Destaco que a análise fática posta nesta oportunidade dos autos denota a inexistência de competição entre entidades sem fins lucrativos no objeto pretendido da contratação, motivo pelo qual, nessa situação, entendo cabível o enquadramento da dispensa de licitação com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



5. Contudo, a assertiva quanto à inexistência de competição no âmbito das instituições sem fins lucrativos é de inteira responsabilidade do gestor do órgão assessorado quanto à eventual erro ou omissão em tal afirmação.

6. De toda forma, além das considerações já firmadas no opinativo jurídico em exame, notadamente nos parágrafos 6 e 7, destaco que não vislumbrei a justificativa do preço prevista no art. 26, III, da Lei nº 8.666, de 1993 que, por tratar-se de único fornecedor, deve ser amparado em preços praticados pelo mesmo fornecedor com outros órgãos públicos ou mesmo entidades privadas.

No caso dos autos, o órgão assessorado juntou pesquisa de preço para dispensa de licitação.

Entretanto, a Administração não juntou aos autos solicitação de orçamentos de outras instituições do Sistema "S" (SENAC, SESC, FIENG, SEST/SENAT e SEBRAE) para comprovar que estas não oferecem os cursos pretendidos, na mesma localidade em que está sediado o órgão.

Por tal razão, recomenda-se ao assessorado juntar aos autos as respostas das outras instituições do Sistema "S", adotando, em seguida, uma das seguintes medidas:

a) Se as demais instituições do Sistema "S" não tiverem disponíveis os cursos pretendidos pelo assessorado, será possível dar prosseguimento a contratação, cabendo o seu enquadramento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, conforme entendimento exposto acima, especialmente do Consultor Jurídico da União substituto em Minas Gerais (Despacho de Aprovação nº 166/2018 supratranscrito), destacando que a comprovação de inexistência de competição entre as instituições é de responsabilidade do gestor do órgão assessorado;

OU

b) Caso alguma das instituições do Sistema "S" apresentem proposta, tendo disponibilidade dos cursos na localidade, deverá o assessorado promover o processo competitivo para a escolha da mais vantajosa.

3.6 Autorização da autoridade competente

À fl. 9 consta a autorização da contratação direta pelo Ordenador de Despesas.

3.7 Publicidade

Segundo o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o que se recomenda.

4. Planejamento da contratação. IN SEGES/MP nº 05/2017

O planejamento da contratação é a primeira fase de um processo de licitação, possuindo

internamente 4 etapas sucessivas, quais sejam: formalização da demanda, estudos preliminares, gerenciamento de riscos e confecção do Projeto Básico.



Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

- a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou
- b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do caput, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato.

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 5º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Seção I

Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- (...)

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

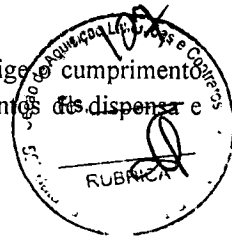
I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Ressalte-se, sob o teor do art. 20, §1º, acima transcrito, que a nova IN exige o cumprimento das etapas de Planejamento da Contratação, inclusive para os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Veja-se cada uma separadamente.



4.1 Formalização da demanda

Nos termos do art. 21 da IN nº 05/2017, a fase de planejamento da contratação se inicia com a elaboração do documento para a formalização da demanda pelo setor requisitante, contemplando certos requisitos, como justificativa, quantidade, previsão da data de início do serviço e indicação do setor que irá compor a equipe de elaboração dos estudos preliminares.

O órgão assessorado juntou aos autos Documento de Formalização de Demanda (fls. 19/21), conforme modelo contido no anexo II da IN MP nº 05/2017.

4.2 Dos Estudos Preliminares

Após a etapa de formalização, a equipe de planejamento deve realizar os Estudos Preliminares, cujos requisitos se encontram descritos no art. 24 da IN MP 05/2017.

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

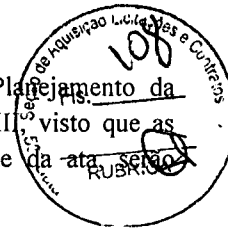
§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo;

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for

participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, e a equipe de fiscalização produzirá as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade das informações produzidas pelo órgão gerenciador.



O órgão assessorado juntou aos autos os Estudos Preliminares (fls. 22/27).

4.3 Do Gerenciamento de Riscos

O gerenciamento de riscos é a terceira etapa do planejamento da contratação que consiste basicamente na elaboração de documento que possa identificar os principais riscos na execução do contrato. Tal etapa deve ser materializada pelo Mapa de Riscos. Veja-se, a propósito, as disposições dos arts. 25 e 26 da instrução ministerial:

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19.

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

O órgão assessorado juntou aos autos o Mapa de Risco (fls. 46/49).

4.4 Justificativa da necessidade e do quantitativo da contratação

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

No caso em tela, a justificativa da necessidade da contratação consta às fls. 9 e no ETP.

Sobre o quantitativo de serviço desejado, a justificativa apresentada não aborda a forma como chegou aos quantitativos estimados da contratação, sendo imperativa a sua complementação.

Não há qualquer documento que embase a quantidade de serviço desejada pelo assessorado. Deve-se anexar demonstrativos de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93), a exemplo de contratos anteriores que demonstrem o consumo médio dos serviços, a quantidade de militares disponíveis e dispostos a participarem dos cursos etc.

Exige-se que o órgão presente, no processo, a documentação e os cálculos que dão suporte aos quantitativos (número de turmas, alunos etc).

4.5 Designação dos agentes competentes para o presente feito

Foi juntado aos autos o ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fl. 11).

4.6 Projeto Básico/Termo de Referência

O projeto básico/termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do órgão, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

Inclusive, nos termos do art. 28 da IN SEGES/MP nº 05/2017, após providenciar o Documento de Formalização da Demanda, Estudos Preliminares e o Mapa de Riscos, a equipe de planejamento deverá confeccionar o projeto básico/TR. Trata-se, portanto, de medida imprescindível à presente contratação:

Art. 28. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 27.

No caso dos autos, o órgão assessorado juntou o TR às fls. 34/43. Sobre este documento, recomendamos:

- O item 4.1. fez menção a critérios de sustentabilidade ambiental, mas não foram incluídos nenhum.
- Não foi juntado o Anexo I mencionado nos itens 10.2 e 10.3 do TR.

4.7 Da minuta contratual

O Órgão assessorado juntou, às fls. 122/127, o instrumento por meio do qual a futura contratação será efetivada.

Sobre este documento, recomendamos:

- A minuta contratual deve ser completamente refeita, pois não segue o modelo da AGU (Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra. Atualização: Junho/2022)

O órgão deve baixar a minuta-padrão no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>



CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 16, 34, 45, 50, 53, 54, 60, 61, 63, 74/76, 80 e 82.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

10. Recomenda-se a leitura integral e observância dos parâmetros legais estabelecidos nos pareceres acima, norteadores da presente contratação.

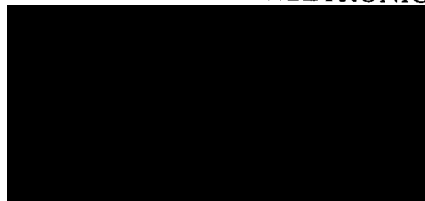
11. Destaca-se aqui a necessidade de utilização de minuta de contrato padrão para serviços e o devido preenchimento da lista de verificação disponibilizada pela AGU para contratações diretas nos termos da Lei 14.133/21 ("Modelos da Lei nº 14.133/21 para contratação direta").

3. CONCLUSÃO

12. Em face do exposto, considerando-se a desnecessidade de aprovação jurídica do processo, nos termos da ON AGU nº 69, considerando-se atendida a consulta formalizada, com a disponibilização de pareceres desta e-CJU/SSEM, exarados em análise de casos semelhantes, norteadores da presente contratação, restituímos o processo ao órgão de origem para continuidade do feito.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2023.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64106006838202314 e da chave de acesso f0714f30



SERPRO SSLv1.





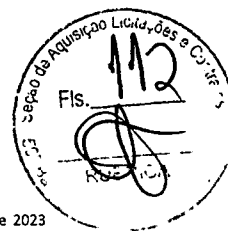
Paginação do Jornal:

<< 18 de 284 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 135, terça-feira, 18 de julho de 2023

23º BATALHÃO DE CAÇADORES

**ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A Comissão de Licitação torna pública a alteração do resultado da habilitação da licitação supracitada, processo nº 64022.002120/2023, foram habilitados os participantes CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA, J2 ENGENHARIA LTDA, SEVLA CONSTRUCOES LTDA e inabilitados CONSTRUTORA KARBONE E COMERCIAL LTDA, RAVENA INVEST LTDA, CONSTRUTORA SJ UNIPESAL LTDA.

(SIDEC - 17/07/2023) 160089-00001 2023NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

**10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 09.571.854/0001-00. Dispensa Nº 39/2023. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 03.798.361/0004-66 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Objeto: Contratação de realização de cursos para a qualificação e aperfeiçoamento de mão de obra, mediante a realização de cursos com duração de até 200 horas.. Fundamento Legal: . Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024. Valor Total: R\$ 19.899,00. Data de Assinatura. 14/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023)

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160177**

Nº Processo: 64107001359202393. Objeto: Contratação de serviços do serviço de confecção e instalação de portas e janelas de vidro. Total de Itens Licitados: 7 Edital: 18/07/2023 das 09h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rod Br 423, Km 94 - Heliópolis, - Heliópolis - Garanhuns/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160177-5-0004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 17/07/2023) 160177-00001-2022NE000001

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160183**

Nº Processo: 64108001301202330. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Ferramental de Faxina. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 18/07/2023 das 09h30 às 11h40 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Cardoso de Sa, S/n - Vila Eduardo, - Petrolina/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160183-5-00013-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 15/07/2023) 160183-00001 2023NE800001

COMANDO MILITAR DO NORTE

**8ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.020741/2023-81. Pregão Nº 19/2022. Contratante: HOSPITAL DA GUARNICAO DE MARABA. Contratado: 04.462.643/0001-08 - SLC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas que serão prestados para o hospital de guarnição de marabá.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 06/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160168

Número do Contrato: 2/2022. Nº Processo: 64591.012166/2022-62. Pregão Nº 7/2022 Contratante: HOSPITAL DA GUARNICAO DE MARABA. Contratado: 37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (sftc) para o hospital de guarnição de marabá.. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.582,72. Data de Assinatura: 01/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2023)

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 160196

Nº Processo. 65330.000837/2023-84. Pregão Nº 10/2023. Contratante: BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN. Contratado. 63.856.207/0001-82 - ENGEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto Contratação de empresa especializada para a execução de reparação do Próprio Nacional Residencial (PNR) 01 de Oficiais na Vila Militar Floriano Peixoto, em Belém/PA. Fundamento Legal . Vigência: 14/07/2023 a 09/02/2024. Valor Total: R\$ 301.100,00. Data de Assinatura: 14/07/2023

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 160196

Nº Processo: 65299.003529/2023-27. Dispensa Nº 30/2023. Contratante: BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN. Contratado: 32.385.638/0001-84 - 2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto. Contratação de serviço de elaboração de projeto, fornecimento, instalação, teste de carga e confecção de laudo técnico para 12 pontos de ancoragem de helicópteros com uso de materiais para perfuração e fixação dentro do Hangarete do Destacamento de Aviação do Exército (Dst Av Ex) em Belém/PA. Fundamento Legal: . Vigência: 14/07/2023 a 12/10/2023. Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura. 14/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023).

COMANDO MILITAR DO OESTE

**4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2023**

O 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado torna público o resultado do julgamento, Adjudicação e Homologação do PREGÃO Nº 05/2023, com vigência de 14 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024, elencados como segue: 30.553.576/0001-47 - D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA no valor de R\$ 17.877,60; e 61.602.199/0024-09 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A no valor de R\$ 76.440,00. Valor global da ata R\$ 94.317,60.

MILTON COSTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 17/07/2023) 160152-00001-2023NE000001

9ª REGIÃO MILITAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160140**

Nº Processo: 64320006610202381. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material permanente (ares-condicionados), para atender as necessidades da 9ª Região Militar e das Organizações Militares do Exército Brasileiro sediadas em Campo Grande - MS (GCALC/CMO), porventura participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e TR. (em razão do cancelamento da IRP 006/2023 face apontamentos da CIJ/AGU) Total de Itens Licitados: 14. Edital: 18/07/2023 das 10h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço. Av. Duque de Caxias, 1628, Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/160140-5-00003-2023. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Registro de Preços para a eventual aquisição de material permanente (ares-condicionados), para atender as necessidades da 9ª Região Militar e das Organizações Militares do Exército Brasileiro sediadas em Campo Grande - MS (GCALC/CMO), porventura participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e TR .

(SIASGnet - 17/07/2023) 160140-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA

6º GRUPO DE MÍSSEIS E FOGUETES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160479

Número do Contrato: 13/2019. Nº Processo: 64572.001309/2019-33. Pregão Nº 4/2019 Contratante: COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO. Contratado: 21.051.130/0001-23 - HONIX ELEVADORES, MANUTENCAO E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/07/2023 a 18/07/2024. Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.100,00. Data de Assinatura. 14/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2023).

COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160098

Número do Contrato: 3/2022. Nº Processo. 65399.002682/2022-28. Pregão Nº 5/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CMDO DE OP ESPECIAIS. Contratado: 03.566.923/0001-01 - S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 03/2022, do serviço de lavanderia da guarda do comando de operações especiais. Vigência: 18/07/2023 a 18/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 71.109,50. Data de Assinatura: 16/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160098

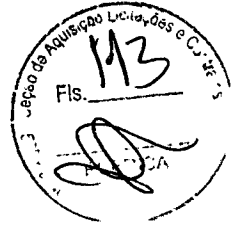
Numero do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 65324.003453/2021-13.

Contratante BASE ADMINISTRATIVA DO CMDO DE OP ESPECIAIS. Contratado: 17.399.472/0001-61 - SOLUTION SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: O objeto deste termo de apostilamento é a repactuação dos valores acordados no termo de contrato nº 05/2021, com base no termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2023/2023 - protocolada no ministério do trabalho e emprego, sob o registro nº go000018/2023.. Vigência: 23/08/2021 a 22/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 331.220,76. Data de Assinatura. 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2023).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.798.361/0004-66 DUNS®: 920325737
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Nome Fantasia: SENAI CFP-GP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/12/2023
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/09/2023

FGTS Validade: 31/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2021 (*)

Receita Municipal Validade: 10/12/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 08:33:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.798.361/0004-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 02/08/2023 12:07

Usuário: ***.238.854.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0001-00	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 3202-5900

Ano	Tipo	Número
2023	NE	739

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168594	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/07/2023	Global	64106006838202314	0,0000	19.899,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.798.361/0004-66	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	57025-890
Endereço	UF	Telefone
PEDRO AMERICO 18 POCO	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
165	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	XV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MILITARES DO 59º BI MTZ, CONFORME DIEX Nº 3205-2ª CIA FUZ/59º BI MTZ, DE 27JUN23. 2023NC008165/008166/008167/008168/008169/008170/008911, DE 01JUN23- COTER. VISANDO PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO E DO PROFISSIONAL MILITAR NOS ÂMBITOS INTERNO E EXTERNO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVENIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406000212023 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
004	01/08/2023 09:04:49	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2023 12:07

Usuário: ***.238.854.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	19.899,00

Subelemento 52 - SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	6.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2023	Inclusão	4,00000	1.550,0000	6.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	3.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2023	Inclusão	2,00000	1.575,0000	3.150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	2.885,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2023	Inclusão	4,00000	577,0000	2.308,00
27/07/2023	Reforço	1,00000	577,0000	577,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	3.174,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2023	Inclusão	3,00000	1.058,0000	3.174,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	3.000,00

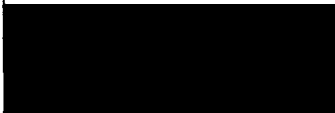
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2023	Inclusão	3,00000	1.000,0000	3.000,00

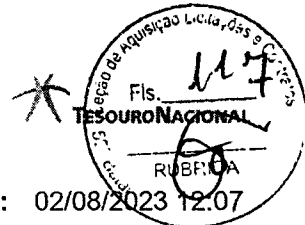
Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - CURSO PROFISSIONALIZANTE	1.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/07/2023	Inclusão	2,00000	745,0000	1.490,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa





Data e hora da consulta: 02/08/2023 12:07
Usuário: ***.238.854.**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho



Versão	Data/Hora	Operação
004	01/08/2023 09:04:49	Alteração